



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: DETRAN
Em: 05/12/2025 13:12



Protocolo:
25.111.085-9

Interessado 1: (CNPJ: XX.XXX.415/0001-18) MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Interessado 2:

Assunto: ADMINISTRACAO GERAL

Cidade: CORONEL DOMINGOS SOARES

Palavras-chave: REQUERIMENTO

Nº/Ano 554/2025

Detalhamento: INDICAÇÃO DE ESPAÇO PARA ESTANDE- 4A EXPOCEL

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ: 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120 - CENTRO
CEP: 85557-000
FONE/FAX 46-3254-1166



Coronel Domingos Soares, 03 de Dezembro de 2025.

Ofício 554/2025-GAB

Ao excelentíssimo Senhor

Hilton Santin Roveda

Presidente do DETRAN-PR

CURITIBA-PR

Assunto: Indicação de espaço para estande- 4ª EXPOCEL

Prezado Presidente,

Cumprimentando cordialmente, vimos por meio deste informar e confirmar a disponibilidade de espaço destinado ao DETRAN/PR durante a realização da 4ª EXPOCEL – Exposição Feira de Coronel Domingos Soares, no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Especificações do Estande

Área total: 3m x 3m

Localização: Setor institucional da feira conforme mapa de layout anexo

Estrutura inclusa:

Tenda/estrutura coberta

Piso nivelado

Pontos de energia elétrica

01 mesa e 04 cadeiras

Iluminação padrão de estande

Ressaltamos que o espaço está reservado exclusivamente para fins institucionais do DETRAN/PR, visando ações educativas, orientações ao público e demais atividades pertinentes ao órgão.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações complementares, bem como para ajustes estruturais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARIA ANTONIETA DE
ARAUJO
ALMEIDA:

Assinado de forma digital por
MARIA ANTONIETA DE ARAUJO
ALMEIDA:
Dados: 2025.12.04 15:51:47 -03'00'

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
Prefeita Municipal

Documento: **DETRAN.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Maria Antonieta de Araujo Almeida** em 04/12/2025 15:51.

Inserido ao protocolo **25.111.085-9** por: **Katerine Keller Correa** em: 05/12/2025 13:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



REDE BemViver
seu amigo de construção
MARINI BEM VIVER
(46) 3263-7300



SEBBEN
Instaladora Elétrica
(46) 3263-1351



PIZZAS DA CASA
DELIVERY
(46) 9917-9756



Kosmos
Clínica
MÉDICO DA FAMÍLIA TODA
(46) 3262-3863
(46) 9 9972-1505



Comercial Pé Vermelho
Materiais para Construção
(46) 3262-4967
(46) 3262-4450



COLÉGIO HBC
(46) 3262-3146

NOTÍCIAS » GERAL

4ª ExpoCel terá show nacional, Praça de Alimentação e demais atrativos

Na sexta-feira (31), no Centro de Convivência do Idoso, ocorreu o lançamento oficial da 4ª Exposição Feira, Industrial, Comercial e Agropecuária de Cel Domingos Soares (ExpoCel). A grande feira terá início no dia (10) de dezembro.

 BRUNO LIMA 07/11/2025 10:19



A- A+ REPORTAR ERROS

Se estendendo até o dia (14).
A Prefeita Dona Maria, fez a abertura oficial que contou com a participação do vice-prefeito, Hélio Osmar Costa, do Chefe de Gabinete, Mauro Correia de Almeida, o Presidente da



4ª ExpoCel terá show nacional, Praça de Alimentação e de...



Publicidade



LEIA TAMBÉM:

- Linhas do Metrô de São Paulo começam a funcionar 24 horas aos sábados
- Assembleia Legislativa do Paraná salta de 59% para 100% em transparência em apenas dois anos
- Assembleia entrega título de Cidadão Benemérito do Paraná ao empresário Helinho Pimentel

“Preparamos o evento com muito carinho. É uma emoção a realização da 4ª ExpoCel. Nossa cidade merece, nossa população merece”, afirmou a Prefeita e explicou, para essa edição haverá vários shows, gratuitos e a Praça de Alimentação com preços acessíveis. “Convidamos a população de Cel Domingos Soares e região para participar desse grande evento”, acrescentou a chefe do Executivo.

A empresária Cássia Leal Barbieri, Presidente da Associação Comercial de Cel Domingos Soares (ACECEL), pontuou sobre a grande expectativa para o evento. “O comércio está animado, se preparando para participar da Feira. Acredito que vai ser um grande sucesso”, disse ela.

O chefe de Gabinete, Mauro Correia de Almeida, frisou que o local da ExpoCel, será nas





“Infelizmente, alguns prefeitos não deram a continuidade que deveriam ter dado, mas, enfim para o município é muito bom, pois, apresenta a base econômica. Vale destacar que haverá expositores de outros municípios”.

O vice-prefeito, Hélio Osmar Costa, destacou que é um momento importante para fomentar o comércio local, mostrando as potencialidades do município. “Esse evento de lançamento é para que nossa região olhe para Cel Domingos Soares”.

O Presidente da Comissão Organizadora da ExpoCel, Pedro Henrique Marquezotti de Quadros, relatou que a Feira foi pensada e idealizada com muito carinho para a população de Cel Domingos Soares, dentro das realidades, proporcionado lazer. “Na quarta-feira, com a Família Azollini e o show nacional com Traia Veia; na quinta-feira, atração Regional Banda Detroit; sexta-feira, Grupo Minuano; sábado Country Beat e a Gaiteira Bia Socek e no domingo Opus Dai (evangélico)”.

Destacou ainda o apoio da ACECEL, Sicredi, Cresol e o Governo do Estado através da secretaria do Turismo.



Publicado por:
Bruno Lima



Saiba Mais

REDE Bem Viver
seu amigo de construção
MARINI BEM VIVER
(46) 3263-7300

SEBBEN
Instaladora Elétrica
(46) 3263-1351

PIZZAS DA CASA
DELIVERY
(46) 9917-9756

Kosmos
Clínica
MÉDICO DA FAMÍLIA TODA
(46) 3262-3863
(46) 9 9972-1505

Comercial Pé Vermelho
Materiais para Construção
(46) 3262-4967
(46) 3262-4450

COLÉGIO HBC
(46) 3262-3146



DECLARAÇÃO

A Associação Comercial e Empresarial de Coronel Domingos Soares – ACECEL, por meio de sua Presidente, vem por meio desta DECLARAR, para os devidos fins, especialmente ao DETRAN/PR, que: A realização, organização, gestão e execução integral da 4ª EXPOCEL – Exposição Feira de Coronel Domingos Soares são de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.

A ACECEL não possui qualquer direito de promoção, coordenação, administração ou controle sobre o evento, atuando apenas como parceira colaboradora quando formalmente solicitada. Portanto, toda e qualquer relação institucional referente à realização, e demais tratativas relativas ao evento devem ser tratadas diretamente com a Prefeitura Municipal, única detentora da exclusividade do evento.

Firmamos a presente declaração para atender solicitação destinada ao DETRAN/PR, a fim de esclarecer oficialmente a exclusividade municipal sobre a realização da feira..

Atenciosamente,

CÁSSIA LEAL BARBIERI

Presidente da Associação Comercial
e empresarial de Coronel Domingos Soares

Ao excelentíssimo Senhor Hilton Santin Roveda

Presidente do DETRAN-PR

CURITIBA-PR

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

PROTOCOLO: 25.111.085-9

RESPONSÁVEL: Gabinete

OBJETO: Participação no evento – 4ª EXPOCEL – Coronel Domingos Soares

1. Descrição da necessidade da contratação

A presente demanda tem por finalidade viabilizar a participação do DETRAN/PR no evento 4ª EXPOCEL, que ocorrerá na Cidade de Coronel Domingos Soares/PR, nos dias 10 a 14 de dezembro de 2025.

O evento terá caráter técnico e estratégico, que contará com a participação dos municípios circunvizinhos, além daqueles com interesses de aperfeiçoamento da equipe técnico e de assessoramento, com a representação de vários órgãos Estatais e Privados, para atendimento dos respectivos Prefeitos, assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais e Presidentes de Autarquias.

O evento 4ª EXPOCEL, tem como um de seus principais objetivos a reunião de diversos setores produtivos e consolidando o evento como espaço de articulação entre agentes econômicos, expositores, investidores e o público visitante.

Trata-se de oportunidade estratégica para o DETRAN/PR difundir mensagens educativas e de conscientização voltadas à segurança no trânsito, em consonância com as metas do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

A necessidade que fundamenta a presente contratação consiste na execução de ações de educação para o trânsito, campanhas de conscientização e fomento das

políticas públicas institucionais do DETRAN/PR, com enfoque na redução de mortes e lesões no tráfego, no uso responsável de bebidas alcoólicas e no incentivo a comportamentos seguros no trânsito, em consonância com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), além de ser oportunidade única para a conscientização dos Prefeitos Municipais para a sinalização viária vertical e horizontal nos Municípios.

Tais ações serão realizadas durante o evento, que oportuniza contato direto com público amplo e diversificado, permitindo a disseminação de mensagens educativas, a sensibilização social e o fortalecimento da imagem institucional da Autarquia como promotora da preservação da vida e da segurança viária, com expectativa da presença de aproximadamente 15 mil visitantes durante o período do evento.

2. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA (tipo do item e número de ordem)

A presente contratação relaciona-se ao item de ordem nº 50 do Plano de Contratações Anual – PCA do DETRAN/PR, cuja descrição sucinta do objeto refere-se a “planejar o espaço em grandes eventos, como exposições, congressos e feiras, em um ambiente no qual a população possa ser atendida para a realização dos serviços do Detran-PR, como se fosse uma ‘Agência Itinerante’, além da promoção de atividades de Educação para o Trânsito”. A contratação em apreço possui enfoque precípua nas atividades voltadas à educação para o trânsito, à preservação de vidas e à conscientização quanto à necessidade de realização de atos e tomadas de decisão responsáveis por parte da população local e visitantes, de modo a contribuir para a segurança viária do Estado do Paraná.

3. Justificativa da estimativa da quantidade para a contratação

A necessidade anteriormente descrita será atendida por meio da participação do DETRAN/PR, será efetivada mediante a ocupação de espaço institucional com

metragem de 9,00 metros quadrados, além do espaço para circulação de pessoas, para a execução das ações educativas e de conscientização previstas, garantindo espaço adequado para atendimento ao público e realização das atividades institucionais durante todo o período do evento.

4. Justificativa para contratação

A presente contratação justifica-se pela pertinência e relevância da participação do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, mediante o fornecimento de espaço institucional voltado à execução de atividades educativas e preventivas, diretamente alinhadas ao papel institucional desta Autarquia enquanto promotora da educação para o trânsito e de temas correlatos à segurança viária vertical e horizontal.

A iniciativa insere-se no escopo das políticas públicas fomentadas pelo DETRAN/PR, especialmente no que tange à conscientização da população sobre condutas seguras no trânsito, à prevenção de acidentes e à redução de mortes e lesões, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS) e da Política Nacional de Trânsito.

A participação no evento permite que as políticas e estratégias adotadas em nível estadual sejam alinhadas com as necessidades e realidades específicas de cada município. Isso é fundamental para garantir que as ações desenvolvidas pelo Detran atendam às demandas locais e sejam efetivas na promoção da segurança no trânsito em todas as regiões do estado.

Tal integração é essencial para garantir a eficácia e implantação das políticas públicas relacionadas ao trânsito e à segurança viária em todo o estado, podendo o Detran fornecer informações, orientações e recursos técnicos para ajudar os municípios a desenvolverem e implementarem ações voltadas para a redução de acidentes e o aprimoramento da mobilidade urbana.

A presença do Detran no evento é uma oportunidade para a Autarquia oferecer seus serviços aos Municípios, e pode levar à implementação de medidas de segurança viária mais eficazes, como a instalação de sinalização adequada, a implementação de programas de educação para o trânsito e a realização de campanhas de conscientização pública. Isso contribui para reduzir o número de acidentes e aumentar a segurança nas vias públicas. Do mesmo modo as possíveis parcerias podem possibilitar investimentos conjuntos na melhoria da infraestrutura viária, como a construção e manutenção de ruas, avenidas, calçadas e ciclovias. Isso beneficia tanto os motoristas quanto os pedestres e ciclistas, promovendo uma melhor mobilidade urbana.

Vale ressaltar, que a integração dos sistemas de trânsito estadual e municipal pode facilitar a coordenação das operações de tráfego, a fiscalização e a aplicação das leis de trânsito, o que contribui para uma melhor gestão do tráfego e uma resposta mais eficiente a situações de emergência. Além disso, contribui para o fortalecimento da imagem institucional, evidenciando o compromisso do órgão com a preservação da vida e com a aproximação junto à sociedade.

Por fim, destaca-se o efeito multiplicador da mensagem, considerando que as ações realizadas durante o evento possuem potencial de repercussão em mídias locais e redes sociais, ampliando significativamente o alcance e o impacto das campanhas educativas, favorecendo a internalização de comportamentos seguros e a consolidação de uma cultura de paz no trânsito.

5. Contratações correlatas

Informa-se que, após consulta aos registros internos e verificação dos processos administrativos em trâmite no âmbito desta Autarquia, não foram identificadas contratações correlatas ao objeto ora demandado. Assim, inexistente, no presente exercício, contratação anterior ou em andamento que guarde relação direta com a presente solicitação, seja em termos de objeto, escopo ou finalidade, evitando-se, dessa forma, sobreposição de ações ou duplicidade de gastos públicos.

6. Acompanhamento da execução e gestão do material/serviço (Gestão/Fiscalização)

Para a fiel consecução da necessidade apresentada, serão designados para atuarem nas funções de gestor e fiscal do material/serviço a ser contratado.

7. Informações adicionais

A presente contratação guarda alinhamento direto com as políticas públicas fomentadas pelo DETRAN/PR voltadas à educação para o trânsito e à redução de acidentes, especialmente no tocante à conscientização da população sobre os riscos do consumo de bebidas alcoólicas associado à direção e à importância da adoção de comportamentos seguros no tráfego.

A ação proposta coaduna-se com as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), instituído pela Lei nº 13.614/2018, que estabelece como meta a diminuição, no mínimo, pela metade, do índice nacional de mortos no trânsito no horizonte de dez anos, por meio da integração de esforços dos entes federativos, órgãos de trânsito e sociedade civil.

Nesse contexto, a participação do DETRAN/PR no evento, mediante a montagem de estande para execução de atividades educativas e preventivas, configura-se como instrumento eficaz de sensibilização e mobilização social, contribuindo para o cumprimento das metas do PNATRANS e para o fortalecimento da Política Nacional de Trânsito no Estado do Paraná.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Danilo Rafael Delonzek
Chefe de Gabinete

5

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – DETRAN/PR

Documento: **DFD4expocel.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 05/12/2025 14:18 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **25.111.085-9** por: **Katerine Keller Correa** em: 05/12/2025 14:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**PROTOCOLO:** 25.111.085-9**RESPONSÁVEL:** Gabinete.**OBJETO:** Participação no evento - 4ª EXPOCEL - Exposição Feira de Coronel Domingos Soares .**Notas:**(i) [Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º a 3º](#)(ii) [Decreto Estadual 10.086/2022, art.15](#)**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente demanda tem por finalidade viabilizar a participação do DETRAN/PR no evento- 4ª EXPOCEL - Exposição Feira de Coronel Domingos Soares, que acontecerá nos dias 10 a 14 de dezembro de 2025, no município de Coronel Domingos Soares/PR.

A necessidade decorre do alinhamento estratégico da Autarquia às suas políticas públicas institucionais, voltadas à educação para o trânsito, à redução de mortes e lesões no tráfego e à conscientização da população sobre os riscos do consumo de bebidas alcoólicas associado à direção, reforçando a mensagem “Se beber, não dirija” e incentivando práticas seguras como o motorista da vez e a utilização de transporte alternativo.

No tocante ao Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), instituído pela Lei nº 13.614/2018, a presente contratação contribui diretamente para o cumprimento de suas metas e diretrizes.

A participação do DETRAN/PR no evento, em um espaço de grande circulação e diversidade de público, cria condições ideais para potencializar os efeitos das campanhas educativas, fortalecer a percepção social sobre segurança viária e contribuir para mudanças comportamentais alinhadas às metas do PNATRANS, além de conscientizar os prefeitos pela necessidade de implantação da sinalização viária vertical e horizontal nos municípios.

As atividades voltadas à educação são previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e que, com vistas à redução de mortes e lesões no trânsito, em 2018 foi criado o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), para orientar os gestores de trânsito do nosso país a implementarem ações com o objetivo de reduzir mortes e lesões no trânsito, em alinhamento com a Nova Década de Segurança no Trânsito da Organização das Nações Unidas (ONU).

As atividades do PNATRANS são detalhadas em Planos de Ações, consoante estabelecido pelo artigo 326-A do CTB, pois, é por meio do Plano que se materializam os passos para o cumprimento das metas estabelecidas.

Além disso, a presença institucional no evento contribui para o fortalecimento da imagem da Autarquia, demonstrando seu compromisso com a preservação da vida e a promoção

de um trânsito mais seguro, ao mesmo tempo em que amplia a capilaridade e o alcance das suas ações educativas em um espaço de grande visibilidade e repercussão regional.

Ademais, trata-se de um evento estadual, com público estimado de 15 mil visitantes. O evento terá caráter técnico e estratégico, que contará com a participação de Coronel Domingos Soares e cidades circunvizinhas, onde contará com a presença dos respectivos Prefeitos, assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais, Presidentes de Autarquias.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA (art. 15, II, Dec.10.086/22)

A presente contratação relaciona-se ao item de ordem nº 50 do Plano de Contratações Anual – PCA do DETRAN/PR, cuja descrição sucinta do objeto refere-se a “planejar o espaço em grandes eventos, como exposições, congressos e feiras, em um ambiente no qual a população possa ser atendida para a realização dos serviços do Detran-PR, como se fosse uma ‘Agência Itinerante’, além da promoção de atividades de Educação para o Trânsito”. A contratação em apreço possui enfoque precípua nas atividades voltadas à educação para o trânsito, à preservação de vidas e à conscientização quanto à necessidade de realização de atos e tomadas de decisão responsáveis por parte da população local e visitantes, de modo a contribuir para a segurança viária do Estado do Paraná.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade de participação do DETRAN/PR no evento - 4ª EXPOCEL Exposição Feira de Coronel Domingos Soares a solução adotada, com base no estudo apresentado no presente artefato instrutório, deverá observar requisitos mínimos a serem cumpridos pela organizadora do evento a ser contratada, agrupados conforme sua natureza jurídica, fiscal e técnica.

3.1 REQUISITOS DA SOLUÇÃO CONTRATADA (DO MATERIAL):

- Disponibilização de espaço físico, em área destinada à exposição no evento, garantindo acessibilidade, visibilidade e fluxo adequado de visitantes;
- Montagem do estande institucional, que possui cobertura integral e fechamento lateral parcial, assegurando proteção contra intempéries e conforto ao público e equipe;
- Fornecimento de acessórios e elementos complementares necessários à execução das atividades institucionais;
- Garantia de montagem e desmontagem integral da veículo automotor dentro dos prazos estabelecidos, assegurando que o veículo esteja completamente operacional durante o evento;
- Manutenção das condições de segurança e estabilidade da estrutura durante todo o período do evento, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

3.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- Declaração Unificada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação em apreço, destinada a atender à necessidade institucional elencada, será precipuamente concretizada mediante a ocupação, pelo DETRAN/PR, de espaço no evento, viabilizando sua participação por meio da instalação de estande institucional.

O espaço destinado a montagem e desmontagem do estande de 9,00m², além do espaço para circulação dos visitantes, contendo estrutura e apoio de comunicação visual, e contará com demais acessórios e estruturas complementares necessários à plena consecução de sua finalidade, possibilitando a execução de ações educativas, preventivas e de conscientização junto ao público.

A configuração prevista visa garantir o adequado e fiel cumprimento das políticas institucionais do DETRAN/PR durante todos os dias do evento, proporcionando um ambiente funcional e devidamente identificado para a realização das atividades de educação para o trânsito, prevenção de acidentes e incentivo ao consumo responsável de bebidas alcoólicas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas consultas acerca de eventos similares, contudo, não se identificaram alternativas equivalentes no mesmo período e região que permitissem comparativos diretos em termos de público-alvo, abrangência e repercussão social. O evento é realizado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, configura evento de natureza singular, que concentra elevado número de participantes, estimado em 15 mil pessoas, que contará com a participação dos municípios circunvizinhos e convidados dos demais do Estado e seus respectivos Prefeitos, assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais e Presidentes de Autarquias.

O evento terá caráter técnico e estratégico, onde serão abordados temas relevantes e atuais para a Administração Pública, com foco em inovação, sustentabilidade, governança,

finanças municipais, políticas públicas e soluções que contribuam para o desenvolvimento das cidades paranaenses.

Além disso, a presença do DETRAN/PR no evento permite o desenvolvimento de ações integradas de políticas públicas, especialmente aquelas vinculadas ao Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), previsto no art. 326-A do Código de Trânsito Brasileiro, e à Política Nacional de Trânsito, em alinhamento com a Década de Segurança Viária da ONU. Nesse contexto, destacam-se:

Ampliação do alcance das ações educativas em segurança viária, com foco em normas de circulação, convivência cidadã no trânsito e promoção da mobilidade segura;

Sensibilização quanto ao consumo de álcool associado à direção, reforçando a campanha permanente “Se beber, não dirija”;

Integração das ações de educação, fiscalização e engenharia de tráfego, contribuindo para metas de redução de acidentes e mortes no trânsito;

Fortalecimento da imagem institucional do DETRAN/PR, consolidando-o como órgão acessível, próximo ao cidadão e comprometido com a preservação da vida;

Efeito multiplicador das campanhas educativas, com ampla repercussão em mídias locais e redes sociais, prolongando os impactos da mensagem para além do período do evento.

Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra que na 4ª EXPOCEL Exposição Feira de Coronel Domingos Soares, reúne condições singulares que a distinguem de outras alternativas, tanto pela exclusividade da organização, quanto por sua amplitude social, técnica e estratégica. A contratação, portanto, revela-se a única solução adequada para que o DETRAN/PR alcance seus objetivos institucionais de difusão de políticas públicas de trânsito e fortalecimento da cidadania em recorte populacional específico do Estado, onde poderá de forma única abranger os municípios do Estado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a documentação acostada ao presente caderno administrativo, verifica-se que o valor para a participação institucional do DETRAN/PR é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme proposta formalmente apresentada à Autarquia.

Ressalta-se que a presente contratação abrange fornecedor exclusivo, uma vez que a organização da exposição detém a titularidade e a gestão integral da cessão de espaços e estrutura para participação no evento, não havendo competição ou possibilidade de seleção de outros fornecedores para o atendimento das necessidades institucionais identificadas pela Administração Pública durante a ocorrência do evento.

Assim, a estimativa do valor da contratação encontra-se compatível com a proposta oficial recebida e em conformidade com os valores praticados no mercado específico para o tipo de participação ora pretendida.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução visa atender aos objetivos institucionais do DETRAN/PR, precipuamente voltados à educação para o trânsito, à redução de mortes no tráfego, à conscientização sobre os malefícios da ingestão de bebidas alcoólicas associada à direção e ao impulsionamento das metas e diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

Tais objetivos serão impulsionados e perpetuados por meio da participação do DETRAN/PR na feria, mediante a ocupação de estande institucional montado sobre tenda de 9 m2, instalado na área destinada à exposição do evento. O espaço será estruturado para permitir a execução de atividades educativas, preventivas e interativas, direcionadas à sensibilização do público sobre a importância da adoção de condutas seguras no trânsito, reforçando mensagens como “Se beber, não dirija” e incentivando práticas como o uso do motorista da vez e transporte seguro alternativo.

A solução de impulsionamento das necessidades e políticas públicas da Autarquia ocorrerá mediante a presença de servidores do DETRAN/PR no evento, atuando diretamente junto ao público-alvo, prestando orientações, conduzindo dinâmicas e fortalecendo a aproximação institucional. Tais ações serão viabilizadas por meio da ocupação do estande conforme descritivo já apresentado, garantindo a estrutura e os recursos necessários para a realização de atividades durante todo o período do evento.

O evento contará com ampla programação, fatores que contribuem para a alta participação das autoridades municipais e estaduais, para o alcance de um público relevante em termos quantitativos e qualitativos. Assim, a participação da Autarquia no evento representa oportunidade estratégica para fortalecer e praticar suas políticas públicas institucionais, consolidando a imagem do DETRAN/PR como agente ativo na preservação da vida e na promoção de um trânsito mais seguro no Estado do Paraná.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não comporta parcelamento, uma vez que se refere à participação do DETRAN/PR em evento de organização exclusiva, de caráter pontual e com período previamente determinado a ser realizado no município de Altônia/PR.

Por tratar-se de uma ação institucional concentrada em curto espaço de tempo, a entrega do objeto em quantitativo integral e em parcela única mostra-se indispensável para a plena produção dos resultados esperados, garantindo a uniformidade e a coerência na execução das atividades previstas, bem como a eficiência administrativa e a adequada representação institucional do DETRAN/PR durante todo o período do evento.

O fracionamento da contratação inviabilizaria a montagem e o funcionamento adequado do estande institucional, prejudicando a implementação das ações de educação para o trânsito e demais políticas públicas fomentadas pela Autarquia no referido evento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a participação do DETRAN/PR, por meio da montagem do estande institucional para a execução de atividades educativas, pretende-se alcançar resultados efetivos e mensuráveis no âmbito da educação para o trânsito e da conscientização social, em consonância com as metas institucionais e com as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

1. Ampliação do alcance das ações educativas: interação direta com um público amplo e diversificado, incluindo Prefeitos, assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais, Presidentes de Autarquias de diferentes faixas etárias e perfis socioeconômicos; disseminação de informações sobre normas de circulação, condutas seguras e direitos e deveres dos usuários do trânsito.
2. Sensibilização sobre o consumo responsável de bebidas alcoólicas: reforço da mensagem “Se beber, não dirija”, com orientação sobre riscos, consequências e alternativas seguras de deslocamento; redução de comportamentos de risco por meio de dinâmicas e experiências práticas.
3. Fortalecimento da imagem institucional: consolidação da presença do DETRAN/PR como órgão próximo à comunidade, acessível e comprometido com a preservação da vida; visibilidade positiva da atuação do órgão em espaços de grande relevância social e cultural.
4. Efeito multiplicador da mensagem: potencial de repercussão das ações educativas em mídias locais e redes sociais, ampliando o alcance das campanhas e prolongando seus efeitos após o evento; estímulo à replicação das mensagens de segurança viária pelos próprios participantes, fortalecendo a cultura de paz no trânsito.
5. Contribuição para as metas de redução de acidentes e mortes no trânsito: apoio às ações estratégicas previstas no PNATRANS e na Política Nacional de Trânsito; integração das iniciativas de educação com os esforços de fiscalização e engenharia de tráfego, visando resultados sustentáveis na segurança viária com adesão dos municípios para a efetiva implantação.

Dessa forma, a participação do DETRAN/PR não se limita à presença institucional, mas se traduz em ações concretas de impacto social, orientadas para a preservação de vidas, a mudança de comportamentos e a promoção de um trânsito mais seguro e humanizado no Estado do Paraná.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Para viabilizar a participação do DETRAN/PR e garantir a execução das ações educativas e preventivas que fundamentam a presente contratação, faz-se necessária a organização prévia do emprego de servidores da Autarquia, com prioridade da Escola Pública do Trânsito e demais Departamentos correlatos, inclusive a 55ª Ciretran de Palmas.

Essa medida permitirá otimizar recursos, reduzir custos logísticos e assegurar que as equipes escaladas possuam conhecimento das políticas públicas retromencionadas, relacionadas à educação para o trânsito, prevenção de acidentes, consumo responsável de bebidas alcoólicas e preservação de vidas.

O comparecimento dos servidores selecionados deverá ser planejado de modo a possibilitar:

- A aplicação prática das ações educativas previstas;
- A interação direta com o público para disseminação das mensagens institucionais;
- A coleta de percepções e dados que possam subsidiar futuras campanhas e aprimorar as estratégias de segurança viária da Autarquia;
- A disseminação de informações dos projetos aos Prefeitos Municipais pelos técnicos e Diretor-Presidente durante o evento.

Assim, o adequado planejamento e mobilização prévia da equipe são providências imprescindíveis para assegurar a efetividade da participação do DETRAN/PR no evento e o alcance dos resultados pretendidos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após verificação nos registros internos e consulta aos processos administrativos em trâmite no âmbito desta Autarquia, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto ora demandado.

A presente contratação apresenta caráter pontual e autônomo, não estando vinculada a outros instrumentos contratuais, aquisições ou serviços em execução que guardem relação direta com seu escopo ou finalidade. Dessa forma, inexistente dependência técnica, operacional ou administrativa que condicione sua efetividade a contratações complementares, o que assegura sua plena execução de forma independente, evitando-se sobreposição de objetos e duplicidade de gastos públicos.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A instalação do Detran do estande institucional poderá gerar intervenção humana direta sobre o solo, especialmente durante a montagem e desmontagem da estrutura, em razão da necessidade de nivelamento, fixação de bases, ancoragem e circulação de pessoal e equipamentos.

Embora esses impactos sejam, em regra, temporários e de baixo potencial poluidor, é imprescindível observar práticas que evitem compactação excessiva do solo, danos à vegetação existente e acúmulo de resíduos sólidos decorrentes da montagem e operação do estande.

Após o término do evento, torna-se necessária a remoção integral da estrutura e o descarte ou reaproveitamento adequado dos materiais, em conformidade com os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com as diretrizes do Decreto nº 10.936/2022, priorizando-se:

- O reaproveitamento ou reutilização de componentes estruturais, lonas e materiais de acabamento;

- A reciclagem de resíduos passíveis de processamento;
- O descarte ambientalmente correto dos resíduos não reaproveitáveis, conforme normas federais, estaduais e municipais.

A adoção dessas medidas mitigadoras contribuirá para a minimização de impactos ambientais e para a consolidação da imagem institucional do DETRAN/PR como órgão comprometido com práticas sustentáveis.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Considera-se que a presente contratação é plenamente adequada para o atendimento da necessidade institucional que a motivou, uma vez que sua execução resultará em benefícios concretos para o cumprimento das ações e políticas públicas fomentadas pelo DETRAN/PR, em especial no âmbito da educação para o trânsito, da sensibilização da população para comportamentos seguros e da promoção da preservação de vidas no tráfego.

A participação da Autarquia, mediante a montagem de estande e realização de atividades educativas, apresenta potencial efetivo de impulsionamento das diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), contribuindo diretamente para a redução de acidentes e fatalidades nas vias do Estado.

Trata-se, portanto, de contratação viável, oportuna e alinhada ao interesse público, atendendo ao papel institucional do DETRAN/PR e reforçando a imagem do órgão como protagonista nas ações de conscientização e mobilização social pela segurança viária.

(Assinado eletronicamente)

Danilo Rafael Delonzek
Chefe de Gabinete

ANEXO 1
FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

MAPA DE RISCO

Risco	Causa	Dano/ Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência (Se o risco se concretizar)	Responsável
Fragilidade do Estudo Técnico Preliminar	Levantamento insuficiente de dados ou ausência de justificativas consistentes	Questionamento pelo controle interno ou externo, atrasos na contratação	2	4	Médio	Revisão minuciosa do ETP, garantindo fundamentação o legal e técnica robusta	Área demandante	Complementar e corrigir o ETP com informações adicionais e nova análise de viabilidade	Área demandante
Irregularidade no processo de contratação	Ausência de fundamentação o legal ou inadequação do procedimento	Anulação da contratação e responsabilização administrativa	1	5	Médio	Conferência prévia do enquadramento o legal e registro no PCA	Área demandante	Readequação do procedimento, sanando vícios formais antes da execução	Área demandante
Atrasos na montagem ou entrega incompleta do estande	Problemas logísticos ou de organização da contratada	Redução do tempo útil de participação no evento ou inviabilidade de execução das atividades	3	5	Alto	Fiscalização efetiva ante aos prazos para montagem e entrega integral do estande	Fiscal do contrato	Realocar equipe para área alternativa ou adaptar as atividades ao espaço disponível	Fiscal do contrato/C ontratada

Descumprimento de normas ambientais	Descarte inadequado de resíduos e não reaproveitamento de materiais	Multas, impacto ambiental negativo e dano à imagem institucional	2	3	Médio	Fiscalizar destinação de resíduos	Fiscal do contrato	Notificar contratada e acionar órgãos e entidades públicas especializadas para destinação correta	Fiscal do contrato
-------------------------------------	---	--	---	---	-------	-----------------------------------	--------------------	---	--------------------

MATRIZ DE RISCO

I M P A C T O	Muito Alto 5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
	Muito baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
		1	2	3	4	5
		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente certo
		PROBABILIDADE				

Documento: **ETP4EXPOCEL.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 05/12/2025 14:18 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **25.111.085-9** por: **Katerine Keller Correa** em: 05/12/2025 14:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Protocolo n.º 25.111.085-9

Assunto: Participação na 4ª EXPOCEL – Exposição Feira de Coronel Domingos Soares

DESPACHO

I. Considerando os elementos técnicos dispostos no Documento de Formalização de Demanda - DFD e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, que apresentam a participação do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, na 4ª EXPOCEL – Exposição Feira de Coronel Domingos Soares, o qual acontecerá nos dias 10 a 14 de dezembro de 2025, no Município de Coronel Domingos Soares/PR.

II. **APROVO** o Documento de Formalização da Demanda e o respectivo Estudo Técnico Preliminar constante no protocolo n.º 25.111.0285-9.

III. Remeta-se o processo ao Departamento Executivo de Administração para as providências cabíveis, observadas as formalidades legais.

Datado e assinado eletronicamente

Osvaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças

Delegação conforme Portaria 719/2025-DP

Documento: **APROVODFDeETP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Osvaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 05/12/2025 14:37 Local: DETRAN/DAFI.

Inserido ao protocolo **25.111.085-9** por: **Katerine Keller Correa** em: 05/12/2025 14:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**TERMO DE CONVÊNIO N.º 0550/2025
PROTOCOLO N.º 24.764.770-8**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, E O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, PARA FOMENTAR E APOIAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO PROGRAMA PARANÁ MAIS EVENTOS, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 21.760/ 2023 E REGULAMENTADO PELO DECRETO ESTADUAL N.º 7.627/2024.

O **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 49.179.242/0001-83, com sede na Alameda Júlia da Costa, 64, Curitiba-PR, CEP 80410-070 doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Diretor-Geral da SETU, em razão da Resolução n.º 010/2025, Jefferson Abade, portador da Cédula de Identidade/RG n.º [REDACTED] e do CPF n.º [REDACTED], residente e domiciliado(a) nesta capital, e o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.614.415/0001-18, com sede na Av. Araucaria, n.º 3120, Centro, Coronel Domingos Soares /PR, CEP n.º 85.557-000, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu prefeito(a), Maria Antonieta de Araujo Almeida, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] e do CPF n.º [REDACTED], tendo em vista o contido no Processo Administrativo n.º [REDACTED], com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Resolução n.º 028/2011-TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa n.º 061/2011-TCE-PR, ou outras que venham a substituí-las, na Lei Complementar n.º 101/2000, na Lei n.º 21.760, de 30 de novembro de 2023, que instituiu o Programa Paraná Mais Eventos, regulamentada pelo Decreto n.º 7.627, de 17 de outubro de 2024, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Convênio tem por objeto a execução, em regime de mútua cooperação, de ações destinadas a fomentar e apoiar a realização de eventos integrantes do Programa Paraná Mais Eventos, instituído pela Lei Estadual n.º 21.760/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 7.627/2024, no Município de Coronel Domingos Soares, conforme as ações e metas detalhadas no respectivo Plano de Trabalho.

1.1. Será(ão) fomentado(s) e apoiado(s) o(s) seguinte(s) evento(s): **4ª EXPOCEL - Aniversário do Município.**

Alameda Júlia da Costa, 64 – São Francisco – Curitiba - PR – Telefone: (41) 3304-7058

1.2. Os eventos apoiados no âmbito deste Convênio deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios estabelecidos pelo Programa: serem realizados no território do Estado do Paraná; gerar fluxo turístico, valorizar o turismo e a cultura regional, e possibilitar o desenvolvimento nos diversos setores da economia do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram o presente Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolo n.º 24.764.770-8.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3. O presente Convênio terá vigência de 03 (três) meses, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do objeto e apresentação da prestação de contas final.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando necessária a prorrogação da vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término, acompanhado da devida justificativa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete ao CONCEDENTE:

- 4.1.1. transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio, conforme o Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;
- 4.1.2. inserir as informações pertinentes a esse Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõe a Instrução Normativa n.º 61/2011-TCE-PR e a Resolução n.º 28/2011-TCE-PR, com nova redação dada pela Resolução n.º 46/2014, ou outra que vier a substituí-las;
- 4.1.3. dar publicidade ao Convênio no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SETU, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;
- 4.1.4. realizar o acompanhamento, fiscalização, controle, supervisão e avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio da análise de relatórios, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades e fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- 4.1.5. analisar a prestação de contas apresentada pelo **CONVENENTE** relativamente aos valores repassados por força deste Convênio, observados os arts. 714 e 715 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, e prestar contas aos órgãos fiscalizadores, de acordo com a legislação pertinente a matéria;
- 4.1.6. monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho, realizando vistorias sempre que julgar necessário, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;
- 4.1.7. notificar o **CONVENENTE** quando não apresentada a prestação de contas ou constatada a má aplicação dos recursos públicos, instaurando Tomada de Contas Especial;

Alameda Júlia da Costa, 64 – São Francisco – Curitiba - PR –Telefone: (41) 3304-7058

- 4.1.8. comunicar ao **CONVENIENTE** qualquer irregularidade no uso dos recursos ou outra pendência de ordem técnica, adotar medidas para suspender a liberação dos recursos e fixar prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos;
- 4.1.9. apurar eventual dano, caso a irregularidade de que trata o item 4.1.8 não seja sanada, mediante Tomada de Contas Especial, nos termos do disposto na Lei n.º 20.656/2021;
- 4.1.10. comunicar à Controladoria Geral do Estado do Paraná qualquer irregularidade indicada no item 4.1.5, e à Procuradoria-Geral do Estado e ao Ministério Público competente quando detectados indícios de crime ou ato de improbidade administrativa;
- 4.1.11. acompanhar e verificar a execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;
- 4.1.12. divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- 4.1.13. assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto deste Convênio, no caso de paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Fica o **CONVENIENTE** obrigado a:

- 4.2.1. abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;
- 4.2.2. aplicar os recursos financeiros recebidos da **CONCEDENTE** no objeto deste Convênio e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- 4.2.3. executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do objeto deste Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como o contido no Plano de Trabalho;
- 4.2.4. na forma dos arts. 709, 710 e 711 do Decreto n.º 10.086/2022:
- a) aplicar os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;
- b) computar as receitas financeiras auferidas na forma da alínea anterior a crédito do Convênio e aplicar, exclusivamente, no seu objeto, mediante termo aditivo e aprovação de plano de trabalho readequado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do Convênio; e
- c) devolver ao **CONCEDENTE**, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial;
- 4.2.5. restituir os recursos, nos casos previstos no Decreto nº 10.086/2022, bem como de forma atualizada monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:
- a) não for executado o objeto deste Convênio;

Alameda Júlia da Costa, 64 – São Francisco – Curitiba - PR – Telefone: (41) 3304-7058

- b) não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final;
c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio;

4.2.6. apresentar, quando da formalização do Convênio, a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos que ateste que está em dia com o pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao **CONCEDENTE/SETU**, Certidão Negativa Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto a tributos federais e regularidade perante a Seguridade Social, prova de regularidade do conveniente para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, Certidão Negativa Trabalhista e documentos pertinentes ao objeto, devendo mantê-las atualizadas durante toda execução do Convênio;

4.2.7. observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

4.2.8. iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho;

4.2.9. observar as obrigações previstas no Decreto n.º 10.086/2022 e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-PR;

4.2.10. prestar contas por meio do Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, onde deverá inserir e manter atualizadas todas as informações relativas a execução do objeto dentro do prazo estabelecido e exigidos pelo sistema;

4.2.11. garantir o livre acesso de servidores da SETU, do controle interno do Poder Executivo

Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências deste Convênio e aos locais de execução do objeto;

- 4.2.12. movimentar os recursos do Convênio em conta específica;
- 4.2.13. observar que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;
- 4.2.14. preservar todos os documentos originais relacionados com o Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos;
- 4.2.15. submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
- 4.2.16. apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto deste Convênio;
- 4.2.17. cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;
- 4.2.18. submeter-se à auditoria da SETU, apresentando toda documentação solicitada;
- 4.2.19. divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto deste Convênio, extinção ou rescisão do ajuste;
- 4.2.20. efetuar a prestação de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiros subsequentes;
- 4.2.21. contabilizar e guardar os bens remanescentes, bem como utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização e;
- 4.2.22. assegurar que os operadores das máquinas (equipamentos) tenham prévia habilitação e capacitação para seu uso;
- 4.2.23. responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela gestão dos bens e pelos danos causados durante a execução do objeto deste Convênio, em especial pela utilização do(s) equipamento(s) adquirido(s) com os recursos disponibilizados à conta específica do ajuste;
- 4.2.24. assegurar e destacar a participação do Governo Estadual em qualquer ação institucional de divulgação ou promoção relacionada ao objeto deste instrumento, observadas as vedações da Lei Federal n.º 9.504/1997.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS:

5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam o valor de R\$ 398.999,97 (trezentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), serão empregados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

5.1.1. o valor que será repassado pelo **CONCEDENTE**: R\$ 398.999,97 (trezentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), tem a seguinte

Alameda Júlia da Costa, 64 – São Francisco – Curitiba - PR – Telefone: (41) 3304-7058

classificação orçamentária: Dotação Orçamentária: 03700.3702.23.695.21.8376 – Paraná Mais Turístico Natureza da Despesa: 3390.3922 – Exposições, Congressos e Simpósios Fonte de Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, pré-empenho nº 2025NR000664 expedido em 05/11/2025;”

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 6.1 Os recursos do **CONCEDENTE**, que serão destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta bancária específica vinculada a este Convênio, de titularidade do **CONVENENTE**, a qual deverá ser aberta em instituição financeira oficial;
- 6.2 o valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo da apresentação e aprovação prévia pelo **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado, da comprovação da fiel execução das etapas anteriores e da devida prestação de contas, sendo formalizado mediante termo aditivo;
- 6.3 a liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária;
- 6.4. os recursos financeiros repassados em razão do Convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo o **CONVENENTE**, obrigatoriamente, prestar contas ao Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado;
- 6.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- 6.6. O **CONVENENTE** deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÃO

- 7.1 É vedado(a):
- 7.1.1. a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- 7.1.2. a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- 7.1.3. a cessão, o transpasse ou transferência a terceiros da execução do objeto do Convênio;
- 7.1.4. o pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;
- 7.1.5. o pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do Convênio;
- 7.1.6. a aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
- 7.1.7. a realização de despesas em data anterior, ou posterior, à sua vigência;
- 7.1.8. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento pactuado, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha sido justificada e os recursos financeiros para pagamento constem no plano de aplicação ou instrumento equivalente;

Alameda Júlia da Costa, 64 – São Francisco – Curitiba - PR –Telefone: (41) 3304-7058

- 7.1.9. a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- 7.1.10. a realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do Convênio e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- 7.1.11. a transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- 7.1.12. a transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:
- a) membros do Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- b) servidor público vinculado ao Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.
- 7.1.13. estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto do Convênio; e
- 7.1.14. a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo indícios de irregularidades na execução do Convênio, poderá haver a suspensão do repasse de recursos financeiros, mediante justificativa idônea, até que as irregularidades sejam efetivamente apuradas por meio de procedimento administrativo que confira ampla defesa ao conveniente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 8.1 O **CONVENIENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei Geral de Licitações e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.
- 8.2 A celebração de contrato entre o **CONVENIENTE** e terceiros não acarretará, sob qualquer hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício e, tampouco, transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

- 9.1 Os levantamentos decorrentes do acompanhamento, monitoramento e fiscalização na execução das ações constantes na Cláusula Primeira, serão registrados em relatórios de acompanhamento e inspeção, os quais serão considerados nas análises e conclusões dos

pareceres técnicos e de gestão relacionados à realização do objeto, conforme acordado no Plano de Trabalho.

9.2. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Irineu Ferreira Camilo, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 7.007.645-4, como fiscal do Convênio, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, por meio de visitas *in loco*, material fotográficos e documentos previstos no art. 21 da Resolução nº 28/TCE/PR.

9.3. Fica indicado(a) como gestor(a) do Convênio Paulo José Custódio, portador do RG nº 226967-8 e CPF 878.489.021-53.

9.4. Compete ao fiscal do Convênio, nos termos do art. 701 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

- a) ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;
 - b) acompanhar a execução do Convênio, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
 - c) verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pela ENTIDADE com o efetivamente entregue ou executado;
 - d) prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
 - e) analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais adequações do plano de trabalho e no caso de obras e serviços de engenharia, nos projetos básicos, quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços;
 - f) emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste;
 - g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; e
 - h) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 9.5. Compete ao gestor do Convênio, nos termos do art. 700 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:
- a) zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;
 - b) atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;
 - c) controlar os saldos de empenhos do Convênio;
 - d) verificar o cumprimento dos prazos de prestação de contas do Convênio, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;
 - e) inserir os dados do Convênio, quando couber e não houver setor responsável por estas atribuições, no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou, no caso de Convênio com recursos federais, nos Sistema do Tribunal de Contas da União; e
 - f) zelar pelo cumprimento integral do ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os parâmetros objetivos de referência para avaliação do cumprimento do objeto conveniado observará o estabelecido no plano de trabalho, que integra este convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, devendo o seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração do Convênio dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas e da compatibilidade com o objeto do ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A readequação do Plano de Trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico estadual e submetida à aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES E DA INALIENABILIDADE

11.1. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Os bens remanescentes são de propriedade do **CONVENIENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao domínio do **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso ou ser fixada indenização do valor global aplicado, nos termos do art. 684, XXIV e XXV, do Decreto n.º 10.086/2022.

11.3. Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados em ações ou atividades no âmbito do Programa Estradas da Integração, ou, em não sendo possível, em outra destinação previamente autorizada pelo **CONCEDENTE**.

11.4. Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, emitida por uma comissão de servidores constituída pelo **CONVENIENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1. As prestações de contas parciais do **CONVENIENTE** à **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas após 30 (trinta) dias do término de cada etapa ou fase de execução e, na hipótese de parcela única, a prestação de contas observará o disposto na cláusula 12.4.

12.2. Para a prestação de contas parcial e final, deverão ser apresentados seguintes documentos:

12.2.1. relatório de execução e/ou cumprimento do objeto;

12.2.2. notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do MUNICÍPIO e número deste Convênio;

12.2.3. comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011 e a Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

12.2.4. relação das ações realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

12.3. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.4. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua execução, em conformidade com o Plano de Trabalho, contendo além dos documentos elencados na subcláusula 12.2.

12.4.1. relatório de cumprimento do objeto, no qual constem especificadas as metas atingidas e os resultados alcançados em conformidade ao Plano de Trabalho;

12.4.2. resumo informando em ordem cronológica os bens adquiridos e as despesas realizadas com respectivos valores, acompanhado das notas e comprovantes fiscais, sem rasuras ou borrões e observada a inscrição dos dados do CONVENENTE e a identificação deste Convênio;

12.4.3. comprovação de ter prestado contas parciais diretamente no Sistema Integrado de Transferências do TCE-PR, conforme Resolução n.º 28/2011 e Instrução Normativa n.º 61/2011, do TCE-PR.

12.4.4. comprovante da devolução do saldo de recursos, se houver.

12.5. Quando as prestações de contas não forem apresentadas nos prazos estabelecidos, o CONVENENTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação, atualizados monetariamente, acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

12.6. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o CONVENENTE não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

12.7. Caberá, ao gestor do Convênio, emitir parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

12.8. O CONCEDENTE terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

Alameda Júlia da Costa, 64 – São Francisco – Curitiba - PR – Telefone: (41) 3304-7058

13.1. A prestação de contas tratada na Cláusula Décima Segunda não dispensa o dever do CONCEDENTE de prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução n.º 28/2011 e Instrução Normativa n.º 61/2011 do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

14.1 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SETU, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

14.2 O **CONCEDENTE** deverá,

no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho.

14.3 O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, sendo que no caso de algum dos partícipes já tenha se comprometido financeiramente com a sua meta convenial, eventual não cumprimento do avençado pela outra parte que prejudique a funcionalidade do objeto pretendido permitirá que seja ajustada uma forma de compensação dos possíveis prejuízos entre os partícipes.

14.4 O presente Convênio será rescindido em caso de:

- a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;
- d) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- e) dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado;
- f) nos demais casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SETU, a qual deverá ser providenciada por esta, na forma do art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONCEDENTE e o CONVENIENTE deverão disponibilizar, por meio da internet, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONCEDENTE e o CONVENIENTE deverão divulgar, em sítio

Alameda Júlia da Costa, 64 – São Francisco – Curitiba - PR – Telefone: (41) 3304-7058

eletrônico oficial, as informações referentes aos materiais ou valores equivalentes devolvidos, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento.

ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE

Jefferson Abade
Diretor Geral

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares

TESTEMUNHAS:

Sandra Maria Negrini Brisola
Diretora de Promoção, Inovação e Inteligência Turística
CPF: [REDACTED]

Paulo José Custódio
Coordenadoria de Inovação
CPF: [REDACTED]

Documento: **12termodeconvenio.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Maria Antonieta de Araujo Almeida** em 07/11/2025 15:06, **Jefferson Abade** em 07/11/2025 15:10.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Jose Custodio (XXX.489.021-XX)** em 07/11/2025 16:51 Local: SETU/CPIT, **Sandra Maria Negrini (XXX.601.869-XX)** em 07/11/2025 17:44 Local: SETU/CPIT.

Inserido ao protocolo **24.764.770-8** por: **Alvaro Sergio Pavanelli** em: 07/11/2025 15:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ: 01.614.415/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:29:05 do dia 20/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2026.

Código de controle da certidão: **6884.E4DD.448B.0AAA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038516175-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.614.415/0001-18**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO NEGATIVA 904/2025			
IMPORTANTE: FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTADOS POSTERIOREMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.		Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.	
VALIDADE: 01/01/2026		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QEM4C4XX4RS2	
REQUERENTE:		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES			
INSCRIÇÃO EMPRESA		CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
4	01.614.415/0001-18	NENHUM	ALVARÁ
ENDEREÇO			
AVENIDA ARAUCARIA, 3120 - CENTRO Coronel Domingos Soares - PR CEP: 85557000			
ATIVIDADES			
Administração pública em geral			
Observações:			
Coronel Domingos Soares, 02 de Dezembro de 2025  Emitido por: ERONILDA DE ABREU			



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 01.614.415/0001-18
Razão Social: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
Endereço: AVE ARAUCARIA 3120 PREFEITURA / CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES / PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/11/2025 a 14/12/2025
Certificação Número: 2025111501030610572306

Informação obtida em 02/12/2025 10:48:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.614.415/0001-18

Certidão nº: 73984766/2025

Expedição: 02/12/2025, às 11:47:28

Validade: 31/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.614.415/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detahes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> > .**



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (01.614.415/0001-18).

Digite o CPF ou CNPJ: 01.614.415/0001-18

Continuar

Limpar



Privacidade - Termos



🚩 **DADOS ATUALIZADOS**

Dados atualizados até: 12/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 12/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 02/12/2025 15:43:59

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 01614415000118

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.614.415/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/01/1997
NOME EMPRESARIAL MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - Município		
LOGRADOURO AV ARAUCARIA	NÚMERO 3120	COMPLEMENTO PREFEITURA
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GABINETE.PMCDS@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3254-1166/ (46) 9812-5356	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/12/2025 às 11:50:09 (data e hora de Brasília). Página: 1/1



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 01614415000118

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA



Catálogo de Itens

Fornecedor (NOVO)

Fase Interna

Fase Externa

Compras-PR

Contratos

Sair

Sexta, 5 de Dezembro de 2025 - 15:11:20

 KATERINE KELLER CORREA - (Versão: p_v1_0_4_96 (8180)) [home](#)

Consulta a Fornecedores - Ocorrências

CPF/CNPJ:

01614415000118

ou

Nome/Razão Social:

ou

Situação do Cadastro:

Todos

* Imagem de Controle:



Recarregar imagem, caso esteja ilegível.

Pesquisar

Limpar

Voltar

Página 1 de 1 : (Total de 1 registros)

Sanção	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Situação
Não	01.614.415/0001-18	MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES	Válido até 20/03/2026

Página 1 de 1 : (Total de 1 registros)

Sexta, 5 de Dezembro de 2025 - 15:11:20

 KATERINE KELLER CORREA - (Versão: p_v1_0_4_96 (8180)) [topo](#)

DECLARAÇÃO

Município de Coronel Domingos Soares, inscrito no CNPJ nº 01.614.415/0001-18 por intermédio da sua representante legal, a Sra, MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] /PR e do CPF nº [REDACTED] DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial: 1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. 1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utilizo a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

4º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

5º DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6º DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constante nos documentos e da proposta de preço descrita prevista no inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/11- Lei de acesso a Informação, considerando a Lei n.º 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos. **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

Coronel Domingos Soares, 05 de dezembro de 2025.

MARIA ANTONIETA
DE ARAUJO
ALMEIDA:

Assinado de forma digital
por MARIA ANTONIETA
DE ARAUJO
ALMEIDA:
Dados: 2025.12.05
12:27:39 -03'00'

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
Prefeita Municipal

Documento: **DeclaracaoUnificada2.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Maria Antonieta de Araujo Almeida** em 05/12/2025 12:27.

Inserido ao protocolo **25.111.085-9** por: **Katerine Keller Correa** em: 05/12/2025 14:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



Camara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR
Ata da Sessão Solene de Posse da Sra. Maria Antonieta de Araújo Almeida
no Cargo de Prefeita e do Sr. Hélio Osmar Costa, no cargo de vice-prefeito
do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná para a Gestão
de 2025 a 2028.



ATA 02/2025

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025, às 15h55, nas dependências da Câmara Municipal, na Rua Afonso Almeida Rocha, nº 2075, no município de Coronel Domingos Soares/PR, reuniram-se todos os vereadores da 8ª Legislatura: Adilson José Kulakowski (PSDB); Anderson Iraci Guimarães (PT); João Evandro de Souza Tibes (PL), Valdir Castanha (PT); Fernando Mateus Santos da Rosa (UNIÃO); Jurandir José Barbieri (PSD); Nara Melo Leão (PL); José Bernardino de Jesus (PL) e Daniele de Oliveira (PT) para dar posse a Prefeita Sra. **Maria Antonieta de Araújo Almeida**, portadora do CPF nº _____, RG nº _____ SESP/PR, residente à Rua Lauro Eschemback, nº 21 no Município de Coronel Domingos Soares e, o Vice-Prefeito, Sr. **Hélio Osmar Costa**, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, SESP/PR, residente na Rua Ver José Maria Belles da Silveira, 2125, no município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná eleitos no pleito de 06/10/2024, diplomados pelo Juízo da 32ª Zona Eleitoral no dia 02/12/2024. Inicialmente as vereadoras Nara Melo Leão e Daniele de Oliveira previamente designadas, conduziram a Prefeita e o Vice-Prefeito até a mesa de honra, a fim de serem empossados nos seus respectivos cargos. O presidente da Câmara Municipal convidou-os a individualmente prestarem seus compromissos, de acordo com o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, nos seguintes termos: *PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNICÍPIOS E EXERCER O CARGO SOB INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE.* E, assim, foram declarados empossados Prefeita e Vice-Prefeito em seus respectivos cargos eletivos para a gestão de 2025 a 2028. A seguir, passou-se a fase dos discursos, tendo inicialmente se manifestado a Sra. Maria Antonieta de Araújo Almeida, que em síntese, discorreu sobre suas pretensões a frente do Poder Executivo Municipal, a seguir deu-se o pronunciamento do Vice-Prefeito empossado, no qual apresentou suas perspectivas e objetivos para o mandato. Por fim, o Presidente encerrou a sessão e convocou os vereadores para a eleição das Comissões Permanentes a ser realizada no dia 02 de janeiro de 2025, às 09h00, no Plenário desta Casa Legislativa. Para constar, lavrou-se a presente ata que segue assinada pela Prefeita Municipal Maria Antonieta de Araújo Almeida, Vice-Prefeito Hélio Osmar Costa, pela Mesa Diretora e demais vereadores presentes neste ato solene.

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Hélio Osmar Costa

Hélio Osmar Costa
Vice-prefeito

Adilson José Kulakowski
Adilson José Kulakowski (PSDB)
Presidente 2025

José Bernardino de Jesus
José Bernardino de Jesus (PL)
Vice-presidente 2025

RVICHO DISTRITAL DE
CORONEL DOMINGOS
PARANÁ/PR

Rua Lauro Eschembach, 62 - 1º Andar
Centro - CEP 85557-000 - Coronel Domingos Soares/PR
Tel.: (46) 98422-6588 - (46) 98401-5643
distritaldot@gmail.com

PR



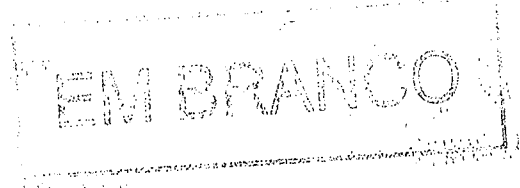
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé. Emol.: R\$5,64 (VRC 10,00); Funrejus: R\$1,38; Selo: R\$1,00; FUNDEP: R\$0,28; ISSQN: R\$0,28; Total: R\$8,47. Coronel Domingos Soares - Paraná, 03 de janeiro de 2025.

Em testº *glo* da verdade

Gisela dos Santos L. Neves
Gisela dos Santos L. Neves - Escrevente

Off. autógrafo

1





Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR
Ata da Sessão Solene de Posse da Sra. Maria Antonieta de Araújo Almeida
no Cargo de Prefeita e do Sr. Hélio Osmar Costa, no cargo de vice-prefeito
do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná para a Gestão
de 2025 a 2028.

Natã Melo Leão (PL)
1º secretária 2025

João Evandro de Souza Tibes (PL)
2º Secretário

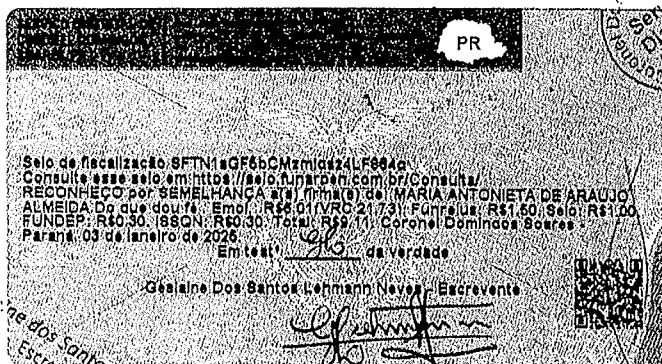
Fernando Mateus Santos da Rosa (UNIÃO)
Vereador

Daniele de Oliveira (PT)
Vereadora

Valdir Castanha (PT)
Vereador

Jurandir José Barbieri (PSD)
Vereador

Anderson Traci Guimarães (PT)
Vereador

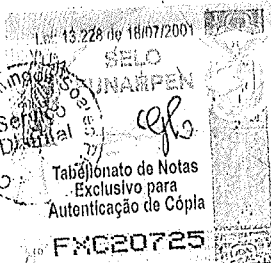


Serviço Distrital de Coronel Domingos Soares/PR
Rua Leuro Eschembach, 62 - 1º Andar
Centro - CEP 85557-000 - Coronel Domingos Soares/PR
Tel.: (46) 98422-5588 - (46) 98401-5545
distritalcds@gmail.com

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé. Emol.: R\$5,64 (VRC 21/73), Funreju: R\$1,38, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,28, ISSN: R\$0,28. Total: R\$8,47. Coronel Domingos Soares - Paraná, 03 de janeiro de 2025.

Em testº da verdade

Geslaine Dos Santos Lehmann Neves - Escrevente



207-22-00673

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

RELACÃO
JOSE MARIA DE ARAÚJO PERPETUO
REVORA FRANCO DE ARAÚJO

DATA NASCIMENTO 03/06/1958 NATURALIDADE PALMAS/PR
ORGÃO EXPEDIDOR IPR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF [REDACTED]
REGISTRO GERAL [REDACTED]
REGISTRO CIVIL
COMARCA - PALMAS/PR, DA SEDE
C.CAS-34, LIVRO-218, FOLHA-7

DATA DE EXPEDIÇÃO 31/12/2022

T. ELEITOR [REDACTED]

CNH [REDACTED]

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE

SERVIÇO DISTRITAL DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES/PR

Rua Lauro Eschembach, 62 - 1º Andar
Centro - CEP 85557-000 - Coronel Domingos Soares/PR
Tel.: (46) 38422-6588 - C) (46) 38401-5543
distritalcda@gmail.com

PR

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé. Emol.: R\$6,54 (VRC 20,00), Funrejus: R\$1,38, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,28, ISSQN: R\$0,28. Total: R\$8,47. Coronel Domingos Soares - Paraná, 20 de janeiro de 2025.

Em testº _____ da verdade

Cristiano Guimarães Depanowski - Escrevente Substituto

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FXC20751

2072200673

20 529 450-7

20 529 450-7

QR CODE

MEMORANDO N.º 018/2025/GB

Curitiba, 05 de dezembro de 2025.

Ao **Departamento Executivo de Finanças,**

Assunto: Disponibilidade Orçamentária e Financeira.

Considerando a necessidade de contratação demandada pelo Gabinete do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, relativa à participação da Autarquia no evento denominado “4ª EXPOCEL – Exposição Feira de Coronel Domingos Soares” a ser realizado nos dias 10 a 14 de dezembro de 2025, no Município de Coronel Domingos Soares, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser executado pela Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, solicita-se a adoção das providências necessárias à previsão e disponibilidade orçamentária e financeira no referido montante, visando ao adimplemento da obrigação a ser pactuada.

O valor em questão destina-se à ocupação de espaço físico pela Autarquia no evento, com a finalidade de promover atividades de interesse institucional.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

Danilo Rafael Delonzek

Chefe de Gabinete

MEMORANDO - DP - DETRAN 018/2025.

Documento: **182025DEFIDISPONIBILIDADEEXPOCEL.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 05/12/2025 14:18 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **25.111.085-9** por: **Katerine Keller Correa** em: 05/12/2025 14:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

INFORMAÇÃO: Nº466– DEFI
ASSUNTO: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
PROTOCOLO: 25.111.085-9

Com a finalidade de instruir o presente, informamos disponibilidade orçamentária e financeira, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), na dotação abaixo especificada e QDD em anexo, a despesa tem por objeto “4ª EXPOCEL – Exposição Feira de Coronel Domingos Soares”, despesa não continuada, conforme mem. 018/2025/GB-fls 51

A despesa ocorrerá pela Dotação Orçamentária: 1330.06.181.06.8039 - 3390.39.10- Fonte 501.000250/Recursos próprios/Locação de Imóvel constante no orçamento próprio.

Informo ainda o Impacto Orçamentário-Financeiro para os 02 (dois) exercícios subsequentes ao ano de 2025.

2025	R\$ 10.000,00
2026	R\$ 0,00
2027	R\$ 0,00

A despesa sob o ponto de vista orçamentário poderá ser realizada, pois preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, está incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual 2025, e está prevista na proposta orçamentária para o exercício 2025.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Lucas Schubert da Cunha Pereira
Chefe da Divisão de Controle e Despesa – DCD

Daline Moraes Kotleski Calluf
Chefe do Departamento Executivo de Finanças

Documento: **46625.111.085espacofisicoExpocelINF.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira (XXX.449.329-XX)** em 05/12/2025 16:53 Local: DETRAN/COFIN, **Daline Morais Kotleski Calluf (XXX.309.849-XX)** em 08/12/2025 10:30 Local: DETRAN/COFIN.

Inserido ao protocolo **25.111.085-9** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 05/12/2025 16:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins, que a despesa solicitada no processo protocolado n.º 25.111.085-9 do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)- rubrica 3390.39.10- Fonte - 501.000250 /Recursos próprios, atividade 8039.

Informamos que haverá disponibilidade financeira para seu pagamento, sem prejuízo das demais metas planejadas no exercício 2025, cuja despesa tem adequação no Plano Plurianual 2024-2027 Lei nº 21.861, de 18 de dezembro de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 21.347/2022 de 20 de julho de 2021, na Lei Orçamentária Anual – Lei nº 22.267, 13 de dezembro de 2024, e com a Lei de Responsabilidade Fiscal Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Declaro que haverá impacto orçamentário/financeiro para o exercício 2025, a qual trata de despesa não continuada.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Oswaldo Messias Machado

Diretor Administrativo e Financeiro

Documento: **46625.111.085espacofisicoExpocelDDF.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Osvaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 05/12/2025 17:11 Local: DETRAN/DAFI.

Inserido ao protocolo **25.111.085-9** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 05/12/2025 16:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE DESPESA

Protocolo nº: 25.111.085-9

A despesa tem por objeto a 4ª EXPOCEL – Exposição Feira de Coronel Domingos Soares, conforme Mem. 018/2025/GB -fls 51.

A medida, nos termos da Informação n.º466 -DEFI, acarreta aumento de despesa de natureza não continuada da ordem de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Identificação da Despesa:

UNIDADE:	1330 – DETRAN/PR
PROGRAMA/ATIVIDADE:	8039 – Ações do DETRAN
NATUREZA DE DESPESA:	3390.39.10– Locação de Imóvel
ESPÉCIE DE DESPESA:	30 - despesas correntes
FONTES DE RECURSOS:	501.000250 Recursos próprios

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, que:

a) nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, a despesa identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 n.º 22.267, 13 de dezembro de 2024, para o exercício corrente e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) 2024/2027 aprovado pela Lei Estadual n.º 21.861, de 18 de dezembro de 2023, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n.º 22.065 de 18 de Julho de 2024 vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

b) o impacto orçamentário-financeiro previsto da despesa ocorrerá da seguinte forma:

2025	R\$ 10.000,00
2026	R\$ 0,00
2027	R\$ 0,00

c) esta autarquia diligenciará para a inclusão da despesa nas leis orçamentárias anuais dos exercícios seguintes, caso aplicável.

d) as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal.

e) a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, sendo seus efeitos financeiros compensados nos períodos seguintes, a disponibilidade orçamentária atende à demanda conforme Informação n.º 466 em conformidade com a LC n.º 101/2000, art. 17, §§ 2º a 4º.

Responsabilizo-me, por fim, pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único, do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incs. IX e XI, da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Santin Roveda

Presidente - DETRAN/PR

Documento: **46625.111.085espacofisicoExpocelDAD.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hilton Santin Roveda** em 06/12/2025 14:30.

Inserido ao protocolo **25.111.085-9** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 05/12/2025 16:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



QDD Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte - Oficial até o mês 12 / 2025

Exercício: 2025

Unidade Gestora / Unidade Orçamentária / Ação / Programa de Trabalho / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Identificador Exercício Fonte	Fonte	Fonte Detalhada	Marcador de Fonte	Meta Física	Região Intermediária	Município	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Valores Bloqueados por alterações em andamento	Orçamento Atualizado	Total Descentralizações (Recebidas e Concedidas)	Pré Empenhado	Saldo p/ Pré - Empenho	Despesas Empenhadas	Saldo Disponível à Empenhar	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
133000								554.993.631,00	749.909.432,04	500,00	0,00	758.740.976,00	-8.831.043,96	700.198.850,01	49.710.582,03	699.437.043,15	50.472.388,89	578.057.484,49	575.137.670,19
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná								554.993.631,00	749.909.432,04	500,00	0,00	758.740.976,00	-8.831.043,96	700.198.850,01	49.710.582,03	699.437.043,15	50.472.388,89	578.057.484,49	575.137.670,19
8039 - Ações do DETRAN								537.053.368,00	723.049.669,04	0,00	0,00	731.880.713,00	-8.831.043,96	677.759.587,01	45.290.082,03	676.997.780,15	46.051.888,89	557.415.928,94	554.521.446,32
F133006181068039 - Ações do DETRAN								537.053.368,00	723.049.669,04	0,00	0,00	731.880.713,00	-8.831.043,96	677.759.587,01	45.290.082,03	676.997.780,15	46.051.888,89	557.415.928,94	554.521.446,32
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								126.089.052,00	145.825.567,00	0,00	0,00	145.825.567,00	0,00	124.145.919,46	21.679.647,54	124.145.919,46	21.679.647,54	116.343.843,09	115.109.710,56
319011	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	115.039.052,00	117.352.912,00	0,00	0,00	117.352.912,00	0,00	99.827.747,58	17.525.164,42	99.827.747,58	17.525.164,42	96.263.315,26	95.029.182,73
319013	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	3.000.000,00	6.749.186,00	0,00	0,00	6.749.186,00	0,00	4.023.289,19	2.725.896,81	4.023.289,19	2.725.896,81	3.265.990,67	3.265.990,67
319016	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	2.050.000,00	1.928.414,00	0,00	0,00	1.928.414,00	0,00	1.383.579,29	544.834,71	1.383.579,29	544.834,71	1.383.579,29	1.383.579,29
319092	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	90.885,00	0,00	0,00	90.885,00	0,00	87.131,39	3.753,61	87.131,39	3.753,61	87.131,39	87.131,39
319094	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	1.018.091,00	0,00	0,00	1.018.091,00	0,00	724.626,01	293.464,99	724.626,01	293.464,99	724.626,01	724.626,01
319096	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.000.000,00	1.536.079,00	0,00	0,00	1.536.079,00	0,00	1.348.724,16	187.354,84	1.348.724,16	187.354,84	1.022.876,66	1.022.876,66
319113	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	5.000.000,00	17.150.000,00	0,00	0,00	17.150.000,00	0,00	16.750.821,84	399.178,16	16.750.821,84	399.178,16	13.596.323,81	13.596.323,81
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES								410.964.316,00	577.069.502,62	0,00	0,00	578.475.146,00	-1.405.643,38	553.567.516,55	23.501.986,07	552.805.709,69	24.263.792,93	441.072.085,85	439.411.735,76
339008	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	29.999,00	59.999,00	0,00	0,00	59.999,00	0,00	32.751,29	27.247,71	32.751,29	27.247,71	32.751,29	32.751,29
339014	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	4.000.000,00	3.960.000,00	0,00	0,00	3.960.000,00	0,00	3.829.029,03	130.970,97	3.829.029,03	130.970,97	3.829.029,03	3.825.500,13
	2	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
339018	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	667.590,00	561.574,00	0,00	0,00	667.590,00	-106.016,00	0,00	561.574,00	0,00	561.574,00	0,00	0,00
339030	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	3.858.245,00	4.458.245,00	0,00	0,00	4.458.245,00	0,00	4.237.789,69	220.455,31	4.237.789,69	220.455,31	2.947.347,67	2.932.773,67
					1	4100	9999999	6.655,00	6.655,00	0,00	0,00	6.655,00	0,00	0,00	6.655,00	0,00	6.655,00	0,00	0,00
					2	4100	9999999	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
					3	4100	9999999	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
339031	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	37.400,00	2.600,00	37.400,00	2.600,00	37.400,00	37.400,00
339032	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	250.000,00	499.925,00	0,00	0,00	499.925,00	0,00	497.257,50	2.667,50	497.257,50	2.667,50	203.513,00	170.303,00
339033	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.385.028,00	1.385.028,00	0,00	0,00	1.385.028,00	0,00	812.286,86	572.741,14	812.286,86	572.741,14	802.740,11	788.866,92
339036	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	2.568.801,00	2.343.876,00	0,00	0,00	2.343.876,00	0,00	2.343.573,28	302,72	2.343.573,28	302,72	2.042.869,25	2.042.869,25
	2	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	264.713,07	235.286,93	264.713,07	235.286,93	77.512,78	77.512,78
339037	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	78.101.946,00	57.971.119,00	0,00	0,00	57.971.119,00	0,00	56.939.958,57	1.031.160,43	56.178.151,71	1.792.967,29	42.748.797,96	41.801.260,79
	2	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	207.151.943,00	285.147.743,02	0,00	0,00	286.433.327,00	-1.285.583,98	274.915.287,83	10.232.455,19	274.915.287,83	10.232.455,19	212.771.657,79	212.384.439,28
		703	000284	0000	0	4100	9999999	29.789.607,00	11.268.284,00	0,00	0,00	11.268.284,00	0,00	11.268.283,47	0,53	11.268.283,47	0,53	10.542.874,76	10.512.063,47
		752	000254	0000	0	4100	9999999	10.646.201,00	950.387,00	0,00	0,00	950.386,03	0,00	950.386,03	0,97	950.386,03	0,97	945.513,36	945.513,36
	2	501	000101	0000	0	4100	9999999	0,00	16.000.000,00	0,00	0,00	16.000.000,00	0,00	15.794.963,49	205.036,51	15.794.963,49	205.036,51	15.734.669,62	15.734.669,62
			000250	0000	0	4100	9999999	0,00	21.009.515,00	0,00	0,00	21.009.515,00	0,00	20.551.071,93	458.443,07	20.551.071,93	458.443,07	18.727.872,88	18.624.264,59
		752	000254	0000	0	4100	9999999	0,00	14.668.619,00	0,00	0,00	14.668.619,00	0,00	11.215.290,64	3.453.328,36	11.215.290,64	3.453.328,36	4.069.257,14	3.981.053,72
339040	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	30.924.796,00	87.330.623,00	0,00	0,00	87.330.623,00	0,00	87.025.490,78	305.132,22	87.025.490,78	305.132,22	63.636.537,99	63.612.024,67
		703	000284	0000	0	4100	9999999	29.460.444,00	38.190.729,00	0,00	0,00	38.190.729,00	0,00	38.190.728,53	0,47	38.190.728,53	0,47	38.190.728,53	38.190.728,53
	2	703	000284	0000	0	4100	9999999	0,00	12.412.371,00	0,00	0,00	12.412.371,00	0,00	11.394.093,23	1.018.277,77	11.394.093,23	1.018.277,77	11.394.093,23	11.394.093,23
339046	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	9.092.800,00	12.379.901,00	0,00	0,00	12.379.901,00	0,00	9.490.495,81	2.889.405,19	9.490.495,81	2.889.405,19	9.490.495,81	9.490.495,81
339047	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.045.000,00	2.315.000,00	0,00	0,00	2.315.000,00	0,00	2.012.666,05	302.333,95	2.012.666,05	302.333,95	1.554.229,34	1.554.229,34
339049	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	281.261,00	601.261,00	0,00	0,00	601.261,00	0,00	489.795,41	111.465,59	489.795,41	111.465,59	489.795,41	489.795,41
339092	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.000.000,00	685.956,60	0,00	0,00	700.000,00	-14.043,40	628.126,01	57.830,59	628.126,01	57.830,59	610.886,85	610.886,85
339093	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	200.000,00	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00	2.386,05	2.386,05	172.613,95	2.386,05	172.613,95	2.386,05	2.386,05
339139	1	752	000254	0000	0	4100	9999999	0,00	643.692,00	0,00	0,00	643.692,00	0,00	643.692,00	0,00	643.692,00	0,00	189.126,00	175.854,00
4 - INVESTIMENTOS								0,00	154.599,42	0,00	0,00	7.580.000,00	-7.425.400,58	46.151,00	108.448,42	46.151,00	108.448,42	0,00	0,00
449052	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	154.599,42	0,00	0,00	7.580.000,00	-7.425.400,58	46.151,00	108.448,42	46.151,00	108.448,42	0,00	0,00
8073 - DETRAN Inteligente								1.000,00	500,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00
F133006126068073 - DETRAN Inteligente								1.000,00	500,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00
4 - INVESTIMENTOS								1.000,00	500,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00
449052	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.000,00	500,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00
9210 - Encargos Especiais DETRAN								17.939.263,00	26.859.263,00	0,00	0,00	26.859.263,00	0,00	22.439.263,00	4.420.000,00	22.439.263,00	4.420.000,00	20.641.555,55	20.616.223,87
F133028846999210 - Encargos Especiais DETRAN								17.939.263,00	26.859.263,00	0,00	0,00	26.859.263,00	0,00	22.439.263,00	4.420.000,00	22.439.263,00	4.420.000,00	20.641.555,55	20.616.223,87
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES																			

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 60/2025**1. OBJETO**

1.1. Locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR na 4ª EXPOCEL - Exposição Feira de Coronel Domingos Soares, a ser realizada nos dias 10 a 14 de dezembro de 2025, no Município de Coronel Domingos Soares - PR.

Quantidade e Especificação:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	GMS 0133-56183 Locação de espaço físico.	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
PCA 2025 - Locação de espaço para realização de eventos – Ordem 787				

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Locação de espaço para participação na 4ª EXPOCEL - Exposição Feira de Coronel Domingos Soares, no município de Coronel Domingos Soares/PR:

- Local: Ginásio Municipal João Maria Alves Taques, próximo a Prefeitura Municipal, localizado no Município de Coronel Domingos Soares/PR.
- Data de 10 à 14/12/2025
- Locação de Espaço: tenda/estrutura coberta de 9 m2 com identidade visual no setor institucional da feira
- 1 Mesa e 4 cadeiras
- Piso nivelado
- Pontos de energia elétrica
- Iluminação padrão de estande.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.3. O objetivo da contratação é a participação na 4ª EXPOCEL - Exposição Feira de Coronel Domingos Soares, no Município de Coronel Domingos Soares/PR, localizado no Ginásio Municipal João Maria Alves Taques, a ser realizado nos dias 10 à 14 de dezembro de 2025, conforme enquadramento na cota de participação, com fornecimento de estrutura, onde serão prestados serviços do Detran, voltados à área de habilitação e veículos, bem como as atividades voltadas a educação para o trânsito, pelo Departamento Executivo da Escola Pública de Trânsito.

1.4. A participação na 4ª EXPOCEL - Exposição Feira de Coronel Domingos Soares, a ser realizada nos dias 10 à 14 de dezembro de 2025, no Município de Coronel Domingos Soares/PR, possibilitará ao Detran criar condições ideais para potencializar os efeitos das campanhas

educativas, fortalecer a percepção social sobre segurança viária e contribuir para mudanças comportamentais alinhadas às metas do PNATRANS.

Dentre os serviços mais buscados pela população estão:

- Renovação de Carteira Nacional de Habilitação;
- Segunda via de Carteira Nacional de Habilitação;
- Agendamento de exames e provas;
- Indicação de condutor infrator;
- Protocolo de recursos de multas;
- Suspensão e/ou cassação;
- Esclarecimentos acerca de cursos de reciclagem;
- Pontuações na CNH;
- Inclusão de categoria de habilitação e cursos especializados;
- Serviços de primeiro emplacamento;
- Transferência de veículos;
- Alteração de característica de veículo;
- Comunicado de venda;
- Emissão de credenciais para idosos e pessoas com deficiência;
- Guias para pagamento de eventuais débitos;
- Pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- Emissão do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- Sinalização viária nos municípios.
- Programa “Integra” nos Municípios.

Além do já exposto, as atividades voltadas à educação são previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e que, com vistas à redução de mortes e lesões no trânsito, em 2018 foi criado o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans), para orientar os gestores de trânsito do nosso país a implementarem ações com o objetivo de reduzir mortes e lesões no trânsito, em alinhamento com a Nova Década de Segurança no Trânsito da Organização das Nações Unidas (ONU).

As atividades do Pnatrans são detalhadas em Planos de Ações, consoante estabelecido pelo artigo 326- A do CTB, pois, é por meio do Plano que se materializam os passos para o cumprimento das metas estabelecidas.

Abaixo detalhamos as ações do PNATRANS que poderão ser desenvolvidas com o público com a participação no evento:

1. Ampliação do alcance das ações educativas: interação direta com um público amplo e diversificado, incluindo moradores locais, turistas e visitantes de diferentes faixas etárias e perfis socioeconômicos; disseminação de informações sobre normas de circulação, condutas seguras e direitos e deveres dos usuários do trânsito.
2. Sensibilização sobre o consumo responsável de bebidas alcoólicas: reforço da mensagem “Se beber, não dirija”, com orientação sobre riscos, consequências e alternativas seguras de deslocamento; redução de comportamentos de risco por meio de dinâmicas e experiências práticas.

3. Fortalecimento da imagem institucional: consolidação da presença do DETRAN/PR como órgão próximo à comunidade, acessível e comprometido com a preservação da vida; visibilidade positiva da atuação do órgão em espaços de grande relevância social e cultural.

4. Efeito multiplicador da mensagem: potencial de repercussão das ações educativas em mídias locais e redes sociais, ampliando o alcance das campanhas e prolongando seus efeitos após o evento; estímulo à replicação das mensagens de segurança viária pelos próprios participantes, fortalecendo a cultura de paz no trânsito.

5. Contribuição para as metas de redução de acidentes e mortes no trânsito: apoio às ações estratégicas previstas no PNATRANS e na Política Nacional de Trânsito; integração das iniciativas de educação com os esforços de fiscalização e engenharia de tráfego, visando resultados sustentáveis na segurança viária.

Desse modo a participação do Detran visa fomentar junto aos munícipes, visitantes, expositores, autoridades presentes uma melhoria do trânsito e consequente redução da taxa acidentes no Estado, visto que somos um estado com um dos maiores índices do País, sendo que a conscientização e a execução conjunta de ações podem viabilizar uma trânsito mais seguro para todos.

Ante todo o exposto entende-se que a participação do Detran é uma oportunidade para promover a integração, troca de experiências, alinhamento de políticas e capacitação necessárias para fortalecer a segurança viária em todo o estado, beneficiando todos que estarão no período do evento.

Por fim, nota-se que se o serviço não é passível de concorrência, visto que a na 4ª EXPOCEL - Exposição Feira de Coronel Domingos Soares, é realizada de forma exclusiva pela Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, dessa forma, resta configurada a inviabilidade de competição, a fim de justificar a inexigibilidade para o objeto que se pretende contratar.

3. PESQUISA DE PREÇOS

No que tange a pesquisa de preços, foram realizadas consultas para eventos similares, contudo não foram encontrados eventos equivalentes para o período da feita, que pudessem ofertar um comparativo de preços. Contudo, cabe ressaltar que o Departamento participou de eventos que podem ser utilizado para comprovação de preço para a presente contratação, incluindo aferindo vantajosidade para o presente evento, visto que está sendo contratada a locação de espaço semelhante por um valor menor.

A presente contratação apresenta um valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondente à locação de 9m² com infraestrutura adequada, materiais institucionais, custos logísticos e atividades interativas planejadas:

1) Secretaria de Turismo do Paraná – SETU, conforme protocolo nº 24.764.770-8, sendo o mesmo amplamente apresentado a documentação legal necessária para comprovação de vantajosidade para a formalização do referido Termo de Convênio para o evento em tela.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Considerando que a solução apresentada é a única viável no mercado, que atende ao interesse público, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, justifica-se dessa forma, a Contratação Direta, mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, prevista no artigo 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c artigo 154 do Decreto n.º 10.086/2022:

“Lei Federal n.º 14.133/2021:

*Art. 74. É **inexigível a licitação quando inviável a competição**, em especial nos casos de: (...)*

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Decreto n.º 10.086/2022:

*Art. 154. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, **sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.**” (g.n.)*

5. SUSTENTABILIDADE

5.1. Para a presente contratação, por se tratar de locação de espaço físico, não foram constatados impactos ambientais diretos.

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 49, IV, da LC n.º 123/06 e art. 120, III, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, não se aplica o tratamento privilegiado destinado às ME e EPP na hipótese de licitação inexigível.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

O objeto dessa contratação de espaço, é classificado como serviço comum, conforme artigo 392, inciso I, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

8 FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação do recibo atestado e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Inexigibilidade.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na

prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais. GOVERNO DO ESTADO

8.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{0,00016438 \ 365} =$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

8.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente liberado.

9 DO REAJUSTAMENTO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

9.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

9.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou

acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo. E S T A D O

9.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

10 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

10.1. Visando comprovar a regularidade do contratado, constam os seguintes documentos:

10.1.1 Estatuto Social da Entidade;

10.1.2 Termo de Posse do Presidente;

10.1.3 Documento de Identidade do representante legal;

10.1.4 Prova de regularidade fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Tributos e Outros Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.5 Consulta ao Cadastro Informativo Estadual - CADIN;

10.1.6 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica;

10.1.7 Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

10.1.8 Consulta a restrições pelo site do Tribunal de Contas do Estado;

10.1.9 Consulta ao Registro de Ocorrências e Sanções do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS;

11 DA PRESCINDIBILIDADE DE CONTRATO:

11.1 Na forma da Resolução n.º 59/2024 – PGE, considerando que a presente contratação possui valor superior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor, e que se trata de locação de espaço com estande a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, justificamos a prescindibilidade de formalização de Contrato, podendo ser substituído por nota de empenho.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações da contratada:

12.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Inexigibilidade;

12.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Inexigibilidade e seus anexos, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.1.4 Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.6 Manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.1.7 Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, sobre o serviço objeto deste Termo de Inexigibilidade.

12.2 São obrigações do Contratante:

12.2.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

12.2.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Inexigibilidade e na proposta, para fins de aceitação;

12.2.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;

12.2.4 Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;

12.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;

12.2.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, na forma estabelecida neste Termo de Inexigibilidade, no Contrato e seus anexos;

12.2.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço;

12.2.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

12.2.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

13.1 Conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual é uma faculdade da Administração Pública, podendo ser dispensada nos casos em que a natureza do objeto e as condições contratuais não justificam a necessidade de tal medida.

13.2 No presente caso, a contratação visa à locação de espaço físico durante a realização de evento, objeto de baixa complexidade, cuja execução do serviço é presumida, considerando que a disponibilização dos espaços será realizada previamente pela contratada. Além disso, o contrato estabelece que o pagamento será efetuado somente após a conclusão dos serviços prestados, mitigando, dessa forma, eventuais riscos financeiros para a Administração.

13.3 Ressalta-se que a locação de espaços para eventos, por sua própria natureza, não envolve atividades que demandem execução continuada ou complexa, tampouco configura prestação de serviços com elevado grau de incerteza ou risco. Assim, a exigência de garantia contratual não se mostra necessária, nem proporcional, à luz dos princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 Dessa forma, considerando: a baixa complexidade do objeto; a presunção da execução do serviço, dada a disponibilização prévia dos espaços pela contratada; o pagamento condicionado à conclusão dos serviços; e a aplicação dos princípios da economicidade e proporcionalidade. Entende-se desnecessária a exigência de garantia contratual para a presente contratação.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1330- DETRAN

Programa/Atividade: 8039 – Ações do DETRAN

Natureza de Despesa: 3390.39.10 – Locação de espaço físico

Espécie de Despesa: 30 - Despesas correntes

Fontes de Recursos: 501.000250 Recursos próprios

15. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

15.1 A responsabilidade pela **gestão** dos serviços contratados caberá ao servidor, o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

15.2 A responsabilidade pela **fiscalização** dos serviços contratados caberá ao servidor, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

15.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização dos serviços contratados serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

15.4 A gestão e a fiscalização dos serviços contratados serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

16. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

16.1 O recibo do serviço será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.1.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.1.2 Nos termos do art. 359, II, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de “serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade”.

16.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

17.2 O presente Termo de Inexigibilidade observou as normas do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

(Assinado eletronicamente)

Danilo Rafael Delonzek
Chefe de Gabinete do Detran/PR

Documento: **TERMODEINEXIGIBILIDADE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 08/12/2025 15:54 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **25.111.085-9** por: **Katerine Keller Correa** em: 08/12/2025 13:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Protocolo nº 25.111.085-9

DESPACHO

I. Considerando os elementos técnicos dispostos no presente protocolo, visando a participação da Autarquia na 4ª EXPOCEL - Exposição Feira de Coronel Domingos Soares.

II- Considerando todos os elementos elencados que demonstram a viabilidade da participação da Autarquia, **APROVO** o Termo de Inexigibilidade constante no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme contido no protocolo n.º 25.111.085-9.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Santin Roveda

Diretor Presidente do Detran/PR

Documento: **AprovoTI.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 08/12/2025 16:04 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **25.111.085-9** por: **Katerine Keller Correa** em: 08/12/2025 13:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**PROTOCOLO N.º 25.111.085-9****COTA ADMINISTRATIVA N.º 337/2025 – DEAD****ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.**

Trata-se de cota administrativa, de natureza meramente orientativa e opinativa, sem caráter vinculante, elaborada no âmbito do Departamento Executivo de Administração (DEAD/DETRAN-PR), em atendimento a solicitação do Gabinete do DETRAN/PR, que demanda análise urgente com vistas a viabilizar a participação desta Autarquia em evento a ser realizado pelo MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, mediante contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

De início, ressalta-se que a presente manifestação não tem por escopo adentrar no exame de mérito dos documentos que instruem o feito, tampouco aferir a correção, completude ou suficiência das justificativas apresentadas para a contratação. A responsabilidade pela fidedignidade das informações contidas nos autos, bem como pela adequada instrução processual, recai sobre os agentes responsáveis pela formação do processo, assim como sobre o ordenador de despesas ou representante legal do DETRAN/PR, na qualidade de autoridade competente para a decisão final.

Nesse contexto, esta cota administrativa se limita a ressaltar a necessidade de estrita observância aos pressupostos legais e regulamentares aplicáveis à hipótese de inexigibilidade de licitação, em especial o artigo 72 e 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Ademais, cumpre esclarecer que mediante Resolução n.º 182/2024 – PGE, que, ao alterar a redação do inciso I do artigo 1º, da Resolução n.º 67/2022-PGE, passou a dispensar a análise jurídica da Procuradoria-Geral do Estado em Inexigibilidades de Licitação que não superem os valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**PROTOCOLO N.º 25.111.085-9****COTA ADMINISTRATIVA N.º 337/2025 – DEAD****ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.**

Art. 1º. Fica dispensada a análise jurídica pela Procuradoria-Geral do Estado em matérias de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná, nas seguintes hipóteses:

I – Contratações diretas (dispensa e inexigibilidade de licitação) que não superem os valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e os respectivos contratos e termos aditivos que delas se originarem;

Dessa forma, justifica-se a prescindibilidade de encaminhamento do presente à Procuradoria-Geral do Estado para análise e manifestação.

A Constituição Federal determina que, como regra, as contratações públicas devem ser precedidas de um processo licitatório, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

No entanto, há exceções em que o gestor pode dispensar essa seleção formal, prevista no processo de licitação. Essas situações encontram-se disciplinadas nos artigos 74 a 76 da Lei n.º 14.133/2021. Além disso, para garantir sua validade, é necessário cumprir as formalidades estabelecidas no artigo 72 da referida Lei, bem como, atentar-se ao contido no 148 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, que regulamenta a Lei de Licitações no Estado do Paraná.

Ressalte-se que a presente solução decorre de demanda específica do Gabinete deste Departamento, o qual justificou nos documentos instrutórios, a necessidade e a pertinência da medida proposta, definindo que a única solução viável é a participação no evento, consoante verifica-se no item 5 do ETP:

Foram realizadas consultas acerca de eventos similares, contudo, não se identificaram alternativas equivalentes no mesmo período e região que permitissem comparativos diretos em termos de público-alvo, abrangência e repercussão social. O evento é realizado

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**PROTOCOLO N.º 25.111.085-9****COTA ADMINISTRATIVA N.º 337/2025 – DEAD****ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.**

exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, configura evento de natureza singular, que concentra elevado número de participantes, estimado em 15 mil pessoas, que contará com a participação dos municípios circunvizinhos e convidados dos demais do Estado e seus respectivos Prefeitos, assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais e Presidentes de Autarquias.

(...)

Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra que na 4ª EXPOCEL Exposição Feira de Coronel Domingos Soares, reúne condições singulares que a distinguem de outras alternativas, tanto pela exclusividade da organização, quanto por sua amplitude social, técnica e estratégica. A contratação, portanto, revela-se a única solução adequada para que o DETRAN/PR alcance seus objetivos institucionais de difusão de políticas públicas de trânsito e fortalecimento da cidadania em recorte populacional específico do Estado, onde poderá de forma única abranger os municípios do Estado.

Além da demonstração da inviabilidade de competição, que foi atestada no âmbito do ETP, na forma da Resolução n.º 265/2022 – PGE/PR, o artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o artigo 148 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 elencam uma série de requisitos a serem observados nos procedimentos destinados à caracterização de inexigibilidade de licitação, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**PROTOCOLO N.º 25.111.085-9****COTA ADMINISTRATIVA N.º 337/2025 – DEAD****ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.**

Art. 148. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - indicação do dispositivo legal aplicável;

II - autorização do ordenador de despesa;

III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná;

IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Estado do Paraná;

V - lista de Verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio do Procurador-Geral do Estado, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

Art. 149. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 150. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

(...)

Art. 152. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Estado do Paraná, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (dispensado, na forma da Resolução n.º 67/2022– PGE);

Art. 153. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

Diante do exposto, restituem-se os autos ao Gabinete do DETRAN/PR, para que, à luz das recomendações consignadas na presente cota administrativa e mediante a verificação do cumprimento integral dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e demais normativos aplicáveis, delibere sobre o procedimento de contratação direta por inexigibilidade em análise, promovendo as providências que entender cabíveis dentro de sua esfera de competência, nos termos do Regulamento do DETRAN/PR, aprovado pelo Decreto

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTOCOLO N.º 25.111.085-9

COTA ADMINISTRATIVA N.º 337/2025 – DEAD

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.

Estadual n.º 8.535/2025 e das respectivas despesas, na forma do § 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Ana Paula Graciano da Mota

Assessoria do Departamento Executivo de Administração - DEAD

- 1) De acordo com a Cota Administrativa;
- 2) Encaminhe-se ao Sr. Diretor Presidente para as providências subsequentes.

Rafael Henrique Peguim Souza
Chefe do Departamento Executivo de
Administração – DEAD

Documento: **Cota337.2025ParticipacaoemEventoCelDomingosSoares.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Paula Graciano da Mota (XXX.313.959-XX)** em 09/12/2025 11:35 Local: DETRAN/DEAD/ASSESSORIA,
Rafael Henrique Peguim Souza (XXX.611.989-XX) em 09/12/2025 12:35 Local: DETRAN/DEAD.

Inserido ao protocolo **25.111.085-9** por: **Ana Paula Graciano da Mota** em: 09/12/2025 11:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

CONTRATAÇÃO DIRETA – MEDIANTE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

Objeto: Participação na 4ª EXPOCEL - Exposição Feira de Coronel Domingos Soares, a ser realizada nos dias 10 a 14 de dezembro de 2025, no Município de Coronel Domingos Soares/PR.

Processo n.º: 25.111.085-9

Dispensa/Inexigibilidade n.º 60/2025

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A *1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
1.	Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, nos termos do Decreto n.º 7.304/2021?	X			fl 2	Prefeitura
2.	Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	X			fls 7-11	GB
3.	O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto n.º 10.086/2022?	X			fls 8	GB
4.	A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação?	X			Fls 8-10	GB
5.	Há estudo técnico preliminar elaborado pelo setor requisitante?	X			Fls 12-19	GABINETE
6.	O estudo técnico preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	X			FLS 12-19	GABINETE

1 * NÃO SE APLICA

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A *1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
7.	Há termo de referência elaborado pelo setor requisitante?			X		
8.	O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 10.086/2022?	X			FLS 57-64	GABINETE
9.	Foram utilizados os modelos de minutas padronizados da Procuradoria-Geral do Estado?			X		
10.	Sendo adotado modelo padronizado de contrato, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?			X		
11.	Encontra-se prevista e justificada a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?			X		
12.	A exigência de amostra ou prova de conceito está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?			X		
13.	Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente, nos termos do § 3.º do art. 19 do Decreto n.º 10.086/2022?			X	FLS 65	DP
14.	Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se o contido no Decreto n.º 10.086/2022?	x			Fls 23-34	Prefeitura/ SETU
15.	A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada?			X		
16.	Há mapa de formação de preços, com a indicação e assinatura do(s) servidor(es) responsável(eis) pela pesquisa de preços?			X		
17.	Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica?	X			Fls 54-55	COFIN
18.	Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma, na			X		

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A *1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
	hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?					
19.	Há análise de riscos?	x			Fls 20-21	GB
20.	Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?					
21.	Há autorização da autoridade competente?	X			ATO POSTERIOR	DP
22.	No caso de envolver mais de um órgão ou entidade, houve adoção do Sistema de Registro de Preços?			4		
23.	Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	x			FI 36-45	GB
24.	Os responsáveis pela elaboração do contrato e dos anexos foram devidamente identificados no processo?	x				
25	Em caso de dispensa por pequeno valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, houve divulgação preferencial de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com especificação do objeto pretendido e com manifestação de interesse da Administração de obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados (vide item 18 da lista abaixo, no caso de não realização da divulgação)			4		
26.	Houve a indicação do dispositivo legal aplicável?	x			Fls 60	GB
27.	Há autorização do ordenador de despesa?	X			Ato posterior	DP
28.	Foi realizada consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná?	x			FLS 41-42	GB
29.	Foram anexadas as declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Decreto n.º 10.086/2022 ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Estado do Paraná? (Exemplo de não emprego de mão de obra de menores, nepotismo, LGPD)	x			Fls 46-47	PREFEITURA

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A *1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
30.	No caso de inexigibilidade, foi apresentada a documentação pertinente? Por exemplo, no caso da inexigibilidade do inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/21, foi apresentado <i>“atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica”</i> (art. 74, § 1º, da Lei nº 14.133/21)?	x			Fls 6	Associação Comercial de Coronel Domingos Soares

(Assinado Eletronicamente)

Katerine Keller Corrêa
Assessoria

Documento: **LISTAPGE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Katerine Keller Correa (XXX.150.028-XX)** em 08/12/2025 13:56 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **25.111.085-9** por: **Katerine Keller Correa** em: 08/12/2025 13:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo: 25.111.085-9
Assunto: Indicação de espaço para estande- 4a EXPOCEL
Interessado: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
Data: 08/12/2025 14:05

DESPACHO

A DEAD/DETRAN,

1) Ciente;

2) Considerando a formalização da presente contratação, e a obrigatoriedade de gestor e fiscal, segue:

2.a) Gestora: Nilza Mara Balthazar, CPF [REDACTED] e RG [REDACTED];
e

2.b) Fiscal: JOAO FRANCISCO MIKILITA, CPF [REDACTED] e RG [REDACTED].

3) Encaminhamos o p.p. para ciência e providências necessárias para o regular prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Katerine Keller Corrêa
Assessoria do Gabinete da Presidência

Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Katerine Keller Correa (XXX.150.028-XX)** em 08/12/2025 14:06 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **25.111.085-9** por: **Katerine Keller Correa** em: 08/12/2025 14:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DESPACHO

- I. Considerando a necessidade de locação de espaço físico para a participação do Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR na “4ª EXPOCEL - Exposição Feira de Coronel Domingos Soares”, para ocorrer entre os dias 10 a 14 de dezembro de 2025, no município de Coronel Domingos Soares/PR.
- II. Considerando os documentos juntados ao Protocolo n.º 25.111.085-9;
- III. Considerando o valor da contratação, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- IV. Considerando o alinhamento da presente demanda ao Plano de Contratações Anual – PCA–E, bem como a existência de créditos orçamentários suficientes para o adimplemento da obrigação ora assumida;
- V. **AUTORIZO** a realização da despesa e a contratação mediante inexigibilidade de licitação, assumindo a responsabilidade pela plena regularidade do procedimento. Determino o encaminhamento do processo ao Departamento Executivo de Finanças para a formalização da obrigação, mediante emissão da respectiva nota de empenho, com posterior remessa dos autos ao Departamento Executivo de Administração, a fim de que sejam efetuados os registros e as publicações pertinentes à contratação.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Santin Roveda

Diretor Presidente do Detran/PR

Documento: **AutorizoDP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 09/12/2025 13:21 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **25.111.085-9** por: **Katerine Keller Correa** em: 08/12/2025 13:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

PORTARIA N.º 1021/2025 – DP/DAFI

Súmula: Designar servidores para atuar na gestão e/ou na fiscalização do contrato administrativo firmado pelo órgão.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais através da Portaria de Delegação de Competência n.º 719/2025-DP, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e, **CONSIDERANDO:**

- a) O disposto no Arts.7º e 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Arts. 3º, 10 e 11 do Decreto n.º 10.086/2022.
- b) O disposto no Protocolo n.º 25.111.085-9.

RESOLVE

Art. 1º - **Designar**, Nilza Mara Balthazar, CPF nº [REDACTED], servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **gestora** da Inexigibilidade de Licitação n.º 60/2025, que tem por objeto a locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR no evento 4ª Expocel – Exposição Feira de Coronel Domingos Soares.

Art. 2º - **Designar**, João Francisco Mikilita, CPF nº [REDACTED], servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **fiscal** da Inexigibilidade de Licitação n.º 60/2025, que tem por objeto a locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR no evento 4ª Expocel – Exposição Feira de Coronel Domingos Soares.

Art. 3º - Compete ao gestor e ao fiscal a realização do curso “Série Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos”, da Escola de Gestão Pública – EGP no site: www1.tce.pr.gov.br/EGP/Home, para o correto desempenho das funções designadas.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

(Assinado eletronicamente)

Osvaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR¹

¹ Atuando por delegação de competência, conforme Portaria n.º 719/2025 – DP

ANEXO I

Considerando o Decreto nº 10.086, de 2022 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 2021:

CAPÍTULO IV DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Subseção III Regras Gerais para o Pagamento

Art. 35. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.

Parágrafo único. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Art. 36. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

CAPÍTULO III DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS

Subseção IV Do Gestor de Contrato

Art. 10. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais e serviços;
- IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - outras atividades compatíveis com a função.

Subseção V Do Fiscal de Contrato

Art. 11. Cabe ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1.º O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2.º A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

Art. 12. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

(...)

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

(...)

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

- b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
- g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Documento: **1021DesignacaodeGestoreFiscalLocacaodeespacofisicocomvistasaparticipacaodoDETRANPRnafestaCelDomingosSoares.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Osvaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 09/12/2025 16:22 Local: DETRAN/DAFI.

Inserido ao protocolo **25.111.085-9** por: **Ana Paula Graciano da Mota** em: 09/12/2025 11:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



Nota de Empenho

PROTOCOLO

Fls. 82

MOV. 34

Encerrado até Outubro

Identificação		
Unidade Gestora	Documento	Emissão
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná	2025NE010161	09/12/25
Credor 01614415000118 - MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES		
Valor 10.000,00 (Dez mil reais)		

Classificação	
Órgão Orçamento	13 - Casa Civil
Unidade Orçamentária	1330 - Departamento de Trânsito do Paraná
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.06.181.06. 8039 - Ações do DETRAN
Natureza	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Identificador Exercício Fonte	2 - Recursos de Exercícios Anteriores
Fonte	501 - Outros Recursos não Vinculados
Marcador de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta
Região Intermediária	4100 - Estado
Município	9999999 - Não informado
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Meta Obra	0 - Não definida
PADV	0000 - 0000000
Transferência Recebida	000000 - Transferência não identificada
Transferência Concedida	000000 - Transferência não identificada
Contrato	00000000 - 00000000
LME	30 - Serviço e Utilities

Detalhamento		
Mod. Empenho	Estimativo	Mod. Licitação 04 - Inexigibilidade
Emb. Legal		Despesas com a tragédia tornado Paraná
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega
Local Entrega		
Processo	25.111.085-9	UF Paraná
Município		Curitiba

Itens			
Tipo Patrimonial	Subitem da Despesa	Classificação Complementar	Valor
14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10 - Locação de Imóveis (2072)		10.000,00

Cronograma		
Dezembro	10.000,00	

Saldo Dotação			
Créd. Disp.	Indisponível antes NE	0,00	Valor NE
363.443,07	Pré-Empenhado	0,00	Saldo após NE
	Bloqueado	0,00	10.000,00
			353.443,07

Observação	
atender despesas com locação de espaço físico 4ª EXPOCEL - Exposição Feira de Coronel Domingos Soares	

Produtos				
Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
locação de espaço físico	1	1	10.000,00	10.000,00
Descrição locação de espaço físico				

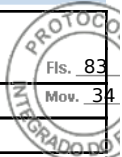
Dados de Autenticidade	
	A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo: https://www.siafic.pr.gov.br/Siafic/downloadSignature?token=0e3f168d2e5840d4975972928a5bf304
Assinaturas	

Emitido/contabilizado por Lucas Schubert Da Cunha Pereira em 09/12/25 às 16:52.

Impresso por Lucas Schubert Da Cunha Pereira em 09/12/25 às 16:52.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Hilton Santin Roveda** em 10/12/2025 14:41. Inserido ao protocolo **25.111.085-9** por: **Sistema SIAFICPR - Integrado de Planejamento, Execução e Gestão Fiscal** em: 10/12/2025 15:29. Demais assinaturas na folha 83a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **be959be8f2e645af774a6bed0d80e33b**

Identificação		
Unidade Gestora	Documento	Emissão
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná	2025NE010161	09/12/25
Credor 01614415000118 - MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES		
Valor 10.000,00 (Dez mil reais)		
Assinado digitalmente por: [Redacted] - HILTON SANTIN ROVEDA Cargo: Diretor-Presidente Data de assinatura: 10/12/2025 14:41:21 Assinado digitalmente por: [Redacted] - DALINE MORAIS KOTLESKI CALLUF Cargo: Gerente OF Data de assinatura: 10/12/2025 09:26:52		



Documento: **1330002025NE010161.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Hilton Santin Roveda** em 10/12/2025 14:41, **Daline Moraes Kotleski Calluf** em 10/12/2025 09:26.

Inserido ao protocolo **25.111.085-9** por: **Sistema SIAFICPR - Integrado de Planejamento, Execução e Gestão Fiscal** em: 10/12/2025 15:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Relatório: Pesquisa de Preço
Agrupamento: por Item

FILTROS UTILIZADOS PARA A PESQUISA:

Pesquisa: 4764/2026	Fornecedor: Qualquer	Grupo de Item: Qualquer
Classe de Item: Qualquer	Número de Item: Qualquer	Descrição do Item: Qualquer

133.56183 - Locação de espaço para evento, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Pesquisa: 4764/2026	Criada em: 03/03/2026 01:03	Situação: A ENVIAR AO FORNECEDOR	Órgão GMS: DETRAN	Observações:
Valor Unitário: 10.000,0000	Referência:	Fornecedor: 01.614.415/0001-18 - MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - 46 32541166 - licitapmcds@hotmail.com - Informação da Área Comercial: 046 3254-1166		
Exigências: -				

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N.º 2025NE010161

Empresa: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ: 01.614.415/0001-18

Objeto: Locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR na 4ª EXPOCEL Exposição Feira de Coronel Domingos Soares, a ser realizada nos dias 10 a 14 de dezembro de 2025, no Município de Coronel Domingos Soares - PR

Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento a **Inexigibilidade de Licitação nº 060/2025**, bem como a Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 25.111.085-9, independentemente de transcrição.

2 DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso conforme 2.3.1

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do órgão contratante (pagador), informando o CNPJ e seu endereço, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

2.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1. São obrigações do Contratado:

3.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

3.1.10 A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

3.2. São obrigações do Contratante:

3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

3.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 3.2.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.2.4.** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 3.2.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 3.2.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 3.2.7.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 3.3.8.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 3.2.9.** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 3.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 3.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

3.3 As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 9 Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

4. SUSTENTABILIDADE

- 4.1.** As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade:
- 4.1.1.** Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- 4.1.2.** Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial –INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.1.3.** Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.1.4.** Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

5.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

5.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

5.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

5.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

5.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

5.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

5.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

5.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

5.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

6 DOS CASOS DE EXTINÇÃO:

6.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

6.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

6.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

6.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

6.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

6.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

7 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

8 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 060/2025
PROTOCOLO n.º 25.111.085-9

OBJETO: Locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR na 4ª EXPOCEL - Exposição Feira de Coronel Domingos Soares, no **valor total de R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

AUTORIZAÇÃO: **SR. SANTIN ROVEDA** – Diretor-Presidente do DETRAN/PR, em 09/12/2025, com fulcro no Art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

EMPRESA: **MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES,**
CNPJ n.º 01.614.415/0001-18



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo	24849/2026	Diário Oficial Com. Ind. e Serviços	
Título	INEX 060.2025 - Autorização - 4ª EXPOCEL -Cel Domingos Soares - 25.111.085-9	Autarquias	
Órgão	DETRAN/PR - Departamento de Transito do Paraná	DETRAN	
Depositário	DJENIFER DA SILVA	Extrato-EX (Gratuita)	
E-mail	djenifer.silva@detran.pr.gov.br	INEX 060.2025 - Autorização - 4ª EXPOCEL -Cel Domingos Soares - 25.111.085-9.pdf 273,64 KB	
Enviada em	03/03/2026 12:57		
Data de publicação			
04/03/2026 Quarta-feira	Gratuita	Aprovada	03/03/26 13:23 Nº da Edição do Diário: 12086
Histórico		TRIAGEM REALIZADA	

*NTR4A68-116100-F002981931 *NXO3J78-116100-F002981931
*QAV3E10-116100-T002688103 *QBG1E66-116100-T002688103
*QJG5B80-116100-F002981831 *QJY5A10-116100-F002981831
*QPA1A00-116100-F002982110 *RAO0C45-116100-F002982110
*RHF3F31-116100-T003295099 *RHU3B54-116100-T003295099
*RMX2H74-116100-T003325320 *RXN8H81-116100-T003325320
*SDT5I20-116100-T003200326 *SEH7A97-116100-T003200326
*SFJ2A84-116100-T003352754 *SFJ6B39-116100-T003352754
*TAY1F67-116100-F002981792 *TBH6I71-116100-F002981792
*TBT7G01-116100-T003258509 *TBX5F23-116100-T003258509

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
159474826

Documento emitido em 06/03/2026 09:07:20.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 12086 | 04/03/2026 | PÁG. 48

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOE

www.imprensaoficial.pr.gov.br

A íntegra deste edital encontra-se disponível no site do Departamento de Transição do Estado (DETTRAN), o qual poderá ser consultado a qualquer momento através do endereço eletrônico www.detran.pr.gov.br.

24526/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO
UASG 925019

Dispensa Eletrônica n.º 002/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da recuperação do muro de alamedado do Pátio de Veículos Apreendidos da 07ª Ciretran de Cascavel.

AUTORIZAÇÃO: Sr. Santin Roveda – Presidente do DETRAN/PR, em 02/03/2026 – Protocolo n.º 20.711.052-3.

SESSÃO PÚBLICA - DISPUTA: 09 de março de 2026, 09h00min.

VALOR MÁXIMO: R\$ 80.604,36 (oitenta mil seiscentos e quatro reais e trinta e seis centavos).

LOCAL da DISPUTA e EDITAL: Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp).

Informações Complementares: Compras Paraná

(www.administracao.pr.gov.br/compras), Portal da Transparência do

Estado do Paraná (www.transparencia.pr.gov.br) e Detran/PR

(<https://www.detran.pr.gov.br/Pagina/Licitacoes-DETRANPR>).

24572/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 061/2025
PROTOCOLO nº 25.106.340-0

OBJETO: Locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR na 17ª Festa Nacional do Steinhager e do Xixo, no Município de União da Vitória/PR, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

AUTORIZAÇÃO: SR. SANTIN ROVEDA – Diretor-Presidente do DETRAN/PR, em 09/12/2025, com fulcro no Art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

EMPRESA: ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE PORTO UNIAO - ACIPU, CNPJ n.º 82.752.494/0001-25.

24631/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 060/2025
PROTOCOLO nº 25.111.085-9

OBJETO: Locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR na 4ª EXPOCEL - Exposição Feira de Coronel Domingos Soares, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

AUTORIZAÇÃO: SR. SANTIN ROVEDA – Diretor-Presidente do DETRAN/PR, em 09/12/2025, com fulcro no Art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

EMPRESA: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, CNPJ n.º 01.614.415/0001-18

24849/2026

FUNDEPAR

EXTRATO DE CONTRATO N.º 1092/2026 – FUNDEPAR

PROTOCOLO: 25.467.305-6. **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR. **CNPJ:** 22.112.109/0001-53. **CONTRATADA:** PP FAÇANHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. **CNPJ:** 07.348.972/0001-10. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios do Grupo XI – Suco reconstituído de manga com maçã, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, Colégios Estaduais Agrícolas e Florestal e demais estabelecimentos de ensino vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência. **VALOR:** O valor total do contrato é R\$ 974.000,00 (novecentos e setenta e quatro mil reais). **RECURSOS:** Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 41.33.12.368.32.8453 – Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar; Natureza Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Subitem de Despesa: 3390.3201 – Merenda Escolar; Fonte de Recursos: 500 – recursos não Vinculados de Impostos. **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026.

24550/2026

EXTRATO DE CONTRATO N.º 1109/2026 – FUNDEPAR

PROTOCOLO: 25.471.019-9. **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR. **CNPJ:** 22.112.109/0001-53. **CONTRATADA:** TRIGO MAIS DE SÃO JOSÉ ALIMENTOS LTDA. **CNPJ:** 29.989.495/0001-05. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios do Grupo

XXI - biscoito amanteigado sabor banana com canela, biscoito amanteigado sabor nata, biscoito rosquinha sabor leite, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, Colégios Estaduais Agrícolas e Florestal e demais estabelecimentos de ensino vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência. **VALOR:** O valor total do contrato é R\$ 1.744.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil reais). **RECURSOS:** Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 41.33.12.368.32.8453 – Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar; Natureza Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Subitem de Despesa: 3390.3201 – Merenda Escolar; Fonte de Recursos: 500 – recursos não Vinculados de Impostos. **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026.

24552/2026

EXTRATO DE CONTRATO N.º 1111/2026 – FUNDEPAR

PROTOCOLO: 25.471.065-2. **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR. **CNPJ:** 22.112.109/0001-53. **CONTRATADA:** NINFA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. **CNPJ:** 78.099.777/0001-42. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios do Grupo XXI – Biscoito tipo Caseiro, sabor Glaceado, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, Colégios Estaduais Agrícolas e Florestal e demais estabelecimentos de ensino vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência. **VALOR:** O valor total do contrato é R\$ 664.000,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil reais). **RECURSOS:** Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 41.33.12.368.32.8453 – Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar; Natureza Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Subitem de Despesa: 3390.3201 – Merenda Escolar; Fonte de Recursos: 500 – recursos não Vinculados de Impostos. **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026.

24541/2026

EXTRATO DE CONTRATO N.º 1112/2026 – FUNDEPAR

PROTOCOLO: 25.471.125-0. **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR. **CNPJ:** 22.112.109/0001-53. **CONTRATADA:** REDE COMPRE BEM LTDA. **CNPJ:** 04.725.386/0001-50. **OBJETO:** Aquisição Grupo XVII – Feijão Carioca In Natura até Tipo 2 ATM, destinado ao Programa de Alimentação Escolar, Colégios Estaduais Agrícolas e Florestal e demais estabelecimentos de ensino vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência. **VALOR:** O valor total do contrato é R\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais). **RECURSOS:** Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 41.33.12.368.32.8453 – Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar; Natureza Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Subitem de Despesa: 3390.3201 – Merenda Escolar; Fonte de Recursos: 500 – recursos não Vinculados de Impostos. **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026.

24532/2026

1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 7861/2025 – FUNDEPAR

PROTOCOLO: 24.872.508-7. **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR. **CNPJ:** 22.112.109/0001-53. **CONTRATADA:** Associação Mega Taxi Brasil. **CNPJ:** 78.713.419/0001-88. **OBJETO:** o reajuste de 4,46% dos preços nos serviços prestados, correspondendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de dezembro de 2024 a novembro de 2025, do Contrato De Prestação de Serviço Contínuo nº 7861/2025 – GMS/FUNDEPAR. **VALOR:** O valor total a ser reajustado é de R\$ 6.854,40 (seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). **RECURSOS:** Programa de Governo: Educação: Transforma Paraná; Programa de trabalho: 41.33.12.122.32.8395 – Gestão Administrativa Funepar; Natureza Despesa 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção; Subitem da Despesa 3.3.90.33.09 - Taxi; Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026.

24950/2026

EXTRATO DE CONTRATO N.º 923/2026 – FUNDEPAR

PROTOCOLO: 25.445.068-5. **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR. **CNPJ:** 22.112.109/0001-53. **CONTRATADA:** MASTERSUL COMERCIAL LTDA. **CNPJ:** 02.334.293/0001-79. **OBJETO:** Aquisição de Coifa de encosto tipo caixa, construída em aço inoxidável, conforme descrito no Termo de Referência. **VALOR:** O valor total do contrato é R\$ 31.669,12 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e doze centavos). **RECURSOS:** Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 41.33.12.368.32.8453 – Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar; Natureza Despesa: 449052- Equipamentos e Material Permanente; Subitem da despesa: 4.4.90.52.12- Aparelhos e Utensílios Domésticos; Fonte de Recursos: 550 – Transferência do Salário-Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026.

24870/2026

PORTARIA N.º 1021/2025 - DP/DAFI
Protocolo nº 25.111.085-9

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como gestor e fiscal da **Inexigibilidade de Licitação 60/2025**, conforme segue:

Gestora: Nilza Mara Balthazar, CPF nº XXX.613.359-XX.

Fiscal: João Francisco Mikilita, CPF nº XXX.797.159-XX.

Objeto: locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR no evento 4ª Expocel – Exposição Feira de Coronel Domingos Soares. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 09 de Dezembro de 2025.

Osvaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo	24862/2026	 Diário Oficial Executivo	
Título	Extrato DIOE - Portaria 1021.2025 - Gestor e Fiscal - INEX 60.2025 - 4ª Expocel - Cel. Dom Soares		
Órgão	DETTRAN/PR - Departamento de Transito do Paraná		
Depositário	DJENIFER DA SILVA		
E-mail	djenifer.silva@detran.pr.gov.br		
Enviada em	03/03/2026 13:08		
Data de publicação			
04/03/2026 Quarta-feira Gratuita Aprovada 03/03/26 13:16 Nº da Edição do Diário: 12098			
Histórico		TRIAGEM REALIZADA	



DETRAN

PORTARIA N.º 1021/2025 - DP/DAFI
Protocolo nº 25.111.085-9

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como gestor e fiscal da **Inexigibilidade de Licitação 60/2025**, conforme segue:
Gestora: Nilza Mara Balthazar, CPF nº XXX.613.359-XX.
Fiscal: João Francisco Mikilita, CPF nº XXX.797.159-XX.
Objeto: locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR no evento 4ª Expocel – Exposição Feira de Coronel Domingos Soares. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 09 de Dezembro de 2025.

Oswaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

24862/2026

PORTARIA N.º 1022/2025 - DP/DAFI
Protocolo nº 25.106.340-0

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como gestor e fiscal da **Inexigibilidade de Licitação 61/2025**, conforme segue:
Gestor: Lucas Marcelino da Silva, CPF nº XXX.427.989-XX.
Fiscal: Nilza Mara Balthazar, CPF nº XXX.613.359-XX.
Objeto: locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR no evento 17ª Festa Nacional do Steinhager e do Xixo. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 09 de Dezembro de 2025.

Oswaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

24634/2026

PORTARIA n.º 188/2026 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar **FABIANE HARUMI BISPO NEVES** – CPF nº ***.233.769-**, de responder pela Ciretran de Toledo, durante férias do chefe titular INACIO HAMMERSCHMIDT.

Art. 2º. Fica por este ato revogada a Portaria nº 1.032/25 – DP, a partir de 16 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026

Santini Rovada

Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 191/2026 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **FLAMARION KRUM DE CARVALHO** - CPF nº ***.964.419-**, para responder pela Ciretran de Ponta Grossa, convalidando os atos praticados no período de 01/12/2025 a 07/12/2025, durante férias da chefe titular CENIRA MALAQUIAS SILVA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026

Santini Rovada

Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 195/2026 – DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983, considerando a Lei Estadual nº 17.075 de 23 de janeiro de 2012, que estabelece a estrutura de Funções Comissionadas de Confiança – FCC do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **JUSSARA DE OLIVEIRA** para responder pela DIVISÃO DE PROJEÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA E ASSESSORAMENTO, praticados a partir de 04 de fevereiro de 2026, que a designou para responder pelo SETOR DE GESTÃO DE ENSINO.

Art. 2º. Suspender, a partir da mesma data, da Função Comissionada de Confiança – FCC2, destinada aos servidores que exerçam as atribuições de Chefe de Setor no DETRAN/PR.

Art. 3º. Conceder, na mesma data, a Função Comissionada de Confiança – FCC1, destinada aos servidores que exerçam as atribuições de Chefe de Divisão no DETRAN/PR.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026

Santini Rovada

Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 196/2026 – DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983, considerando a Lei Estadual nº 17.075 de 23 de janeiro de 2012, que estabelece a estrutura de Funções Comissionadas de Confiança – FCC do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar **RICARDO MARQUES DA COSTA** – CPF nº ***.279.869-**, de responder pela DIVISÃO DE ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO, a partir de 1º de março de 2026, ficando revogada a Portaria nº 555/25-DP.

Art. 2º. Suspender, a partir da mesma data, a Função Comissionada de Confiança – FCC1, destinada aos servidores que exerçam as atribuições de Chefe de Divisão no DETRAN/PR.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026

Santini Rovada

Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 197/2026 – DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983, considerando a Lei Estadual nº 17.075 de 23 de janeiro de 2012, que estabelece a estrutura de Funções Comissionadas de Confiança – FCC do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **RICARDO MARQUES DA COSTA** – CPF nº ***.279.869-**, para responder pelo SETOR DE GESTÃO DE ENSINO, a partir de 1º de março de 2026.

Art. 2º. Conceder, a partir da mesma data, a Função Comissionada de Confiança – FCC2, destinada aos servidores que exerçam as atribuições de Chefe de Setor no DETRAN/PR.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026

Santini Rovada

Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 198/2026 – DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983, considerando a Lei Estadual nº 17.075 de 23 de janeiro de 2012, que estabelece a estrutura de Funções Comissionadas de Confiança – FCC do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa **MARCEL CABRAL COSTA** - CPF nº ***.444.119-**, para responder pela DIVISÃO DE CURSO DE RECICLAGEM, a partir de 1º de março de 2026.

Art. 2º. Conceder, a partir da mesma data, a Função Comissionada de Confiança – FCC1, destinada aos servidores que exerçam as atribuições de Chefe de Divisão no DETRAN/PR.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026

Santini Rovada

Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 199/26 – DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **RICARDO MARQUES DA COSTA** para responder pelo SETOR DE

gestão de ensino, a partir de 1º de março de 2026, que a designou para responder pelo SETOR DE

gestão de ensino, a partir de 1º de março de 2026, que a designou para responder pelo SETOR DE

gestão de ensino, a partir de 1º de março de 2026, que a designou para responder pelo SETOR DE

gestão de ensino, a partir de 1º de março de 2026, que a designou para responder pelo SETOR DE

gestão de ensino, a partir de 1º de março de 2026, que a designou para responder pelo SETOR DE

gestão de ensino, a partir de 1º de março de 2026, que a designou para responder pelo SETOR DE

gestão de ensino, a partir de 1º de março de 2026, que a designou para responder pelo SETOR DE

gestão de ensino, a partir de 1º de março de 2026, que a designou para responder pelo SETOR DE

gestão de ensino, a partir de 1º de março de 2026, que a designou para responder pelo SETOR DE

gestão de ensino, a partir de 1º de março de 2026, que a designou para responder pelo SETOR DE

gestão de ensino, a partir de 1º de março de 2026, que a designou para responder pelo SETOR DE

gestão de ensino, a partir de 1º de março de 2026, que a designou para responder pelo SETOR DE

gestão de ensino, a partir de 1º de março de 2026, que a designou para responder pelo SETOR DE

gestão de ensino, a partir de 1º de março de 2026, que a designou para responder pelo SETOR DE

gestão de ensino, a partir de 1º de março de 2026, que a designou para responder pelo SETOR DE

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
159511926

Documento emitido em 06/03/2026 09:08:14.

Diário Oficial Executivo
Nº 12098 | 04/03/2026 | PÁG. 19

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

PORTARIA n.º 200/26 – DP



CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislação

[Pesquisa Rápida](#)[voltar](#)[Exibir Ato](#)[Página para impressão](#)

Portaria DETRAN 1021 - 09 de Dezembro de 2025

[Alterado](#) [Compilado](#) [Original](#) Publicado no [Diário Oficial nº. 12098](#) de 4 de Março de 2026**Súmula:** **Súmula:** Designar servidores para atuar na gestão e/ou na fiscalização do contrato administrativo firmado pelo órgão.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais através da Portaria de Delegação de Competência n.º 719/2025-DP, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,

CONSIDERANDO:

O disposto no Arts.7º e 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Arts. 3º, 10 e 11 do Decreto n.º 10.086/2022.

O disposto no Protocolo n.º 25.111.085-9.

RESOLVE

Art. 1º - **Designar**, Nilza Mara Balthazar, CPF nº XXX.613.359-XX, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **gestora** da Inexigibilidade de Licitação n.º 60/2025, que tem por objeto a locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR no evento 4ª Expocel – Exposição Feira de Coronel Domingos Soares.

Art. 2º - **Designar**, João Francisco Mikilita, CPF nº XXX.797.159-XX, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **fiscal** da Inexigibilidade de Licitação n.º 60/2025, que tem por objeto a locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR no evento 4ª Expocel – Exposição Feira de Coronel Domingos Soares.

Art. 3º - Compete ao gestor e ao fiscal a realização do curso "Série Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos", da Escola de Gestão Pública – EGP no site: www1.tce.pr.gov.br/EGP/Home, para o correto desempenho das funções designadas

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

*Osvaldo Messias Machado**Diretor de Administração e Finanças do Detran/PR*

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

© Casa Civil do Governo do Estado do Paraná
Palácio Iguaçu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/n
80530-909 - Centro Cívico - Curitiba - Paraná



CASA CIVIL

[topo](#)

Relatório: Solicitação Dispensa de Serviço
SOLICITAÇÃO 52822/2025

Órgão GMS:	DETRAN-Departamento de Trânsito do Estado do Paraná	Protocolo:	251110859
Descrição do Setor:	Setor de Compras		
Data de Criação:	03/03/2026 13:18	Usuário Responsável:	DJENIFER DA SILVA
Tipo:	Dispensa	Critério de Preço:	Não Se Aplica
Modalidade da Dispensa:	Inexigibilidade		
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
Órgão COP:	13 - Casa Civil	Unidade COP:	
Projeto Atividade:	8039 - Ações do DETRAN		
Dotação Orçamentária:	13.1330.06.181.06.8039.33903910.501.000250 (Principal)	Valor:	R\$ 10.000,00
Observações:		Obras?	Não
Grupo:	01 - Serviços gerais e administrativos		
Classe:	0133 - Serviço de locação para realização de eventos		

Fornecedor: 01.614.415/0001-18 - MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Item: 0133.56183 - Locação de espaço para evento, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário				Situação: Gerada Ordem de Compra	
Quantidade: 1		Valor Unitário (R\$): 10.000,0000		Valor Total do Item (R\$): 10.000,00	
Periodicidade: -			Dia de Entrega: -		
Local de Serviço: Avenida Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Tarumã - Curitiba-PR - 82.800-900					
COTAÇÕES DO ITEM					
Fornecedor		Valor Unitário	Referência	Observações da Cotação	Preenchimento de Exigências
01.614.415/0001-18 - MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES		10.000,0000			
TOTAIS DO FORNECEDOR: 01.614.415/0001-18 - MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES					
Quantidade de Itens			Valor Total		
1			10.000,00		
TOTAIS DA SOLICITAÇÃO					
Quantidade de Itens			Valor Total		
1			10.000,00		

Empenho: 2025NE010161
ORDEM DE SERVIÇO Nº 495/2026
Solicitação: 52822/2025
Modalidade de Dispensa: Inexigibilidade

DATA DE GERAÇÃO:	09/03/2026 11:02		
USUÁRIO RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO:	DJENIFER DA SILVA		
SITUAÇÃO ATUAL:	Gerada		
FORNECEDOR			
SENHOR FORNECEDOR, no ato da execução do serviço é obrigatória a apresentação desta ORDEM DE SERVIÇO ao funcionário responsável pelo recebimento.			
FORNECEDOR:	01.614.415/0001-18 - MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES		
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	ISENTO		
LOGRADOURO:	AV ARAUCARIA	NÚMERO:	3120
COMPLEMENTO:	Prefeitura	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Coronel Domingos Soares	ESTADO:	PR
PAÍS:	BR	CEP:	85.557-000
TELEFONE:	(046) 3254-1166		
E-MAIL:	licitapmcds@hotmail.com		
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS			
BANCO:	246 BANCO ABC BRASIL S.A.		
AGÊNCIA:	06157	CONTA:	142069
ÓRGÃO ATENDIDO			
ÓRGÃO GMS:	DETRAN - Departamento de Trânsito do Estado do Paraná		
DESCRIÇÃO SETOR:	Setor de Compras		
CNPJ DA UNIDADE:	78.206.513/0001-40		
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
EMPENHO:	2025NE010161		
PROJETO			
ATIVIDADE:			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	-		
NATUREZA DE DESPESA:	33903910 - Locação de Imóveis Categoria: 3 - Despesas Correntes Grupo Despesa: 3 - Outras Despesas Correntes Modalidade: 90 - Aplicações Diretas Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica SubElemento: null Item Patrimonial: 2072		
FONTE:	501 - Outros Recursos não Vinculados Detalhe: 000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta		
ITENS DA ORDEM			

ITEM 1 DE 1			
DESCRIÇÃO:	0133.56183 - Locação de espaço para evento, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
UNIDADE DE MEDIDA:	Unitário		
TIPO DO ITEM:	SERVIÇO	SITUAÇÃO ATUAL:	Gerada
VALOR UNITÁRIO:	10.000,0000	VALOR TOTAL:	10.000,0000
QUANTIDADE TOTAL:	1	QUANTIDADE CANCELADA:	0
LOCAL DE SERVIÇO			
DESCRIÇÃO:	DETRAN - Curitiba (Sede Tarumã)		
LOGRADOURO:	Avenida Victor Ferreira do Amaral	NÚMERO:	2940
BAIRRO:	Tarumã	CIDADE:	Curitiba
ESTADO:	PR	CEP:	82.800-900
RESUMO			
VALOR TOTAL DA ORDEM DE SERVIÇO:	10.000,0000	EMPENHO:	2025NE010161
TOTAL DE ITENS:	1	IMPRESSA EM:	09/03/2026 11:03:04
DATA DE ENTREGA:	31/12/2026		

Responsável : _____